



Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Ano XXVII, Nº 625

Pinheiral - RJ

15 de Setembro de 2023

Prefeitura de Pinheiral inaugura quadra poliesportiva e praça na Área Rural

Investimento marca a segunda instalação desse tipo na localidade

Os moradores da Área Rural de Pinheiral têm muito o que comemorar. É que na última quarta-feira, 13, mais dois importantes investimentos foram entregues à população, dessa vez, a quadra poliesportiva e a praça, na Vila São João, no Km09, nas proximidades da Rodovia Benjamin Constant, via que faz a ligação entre Pinheiral e Arrozal e em alguns pontos da cidade. O espaço, recebeu o nome de João Augusto da Silva (Jonjoca), em homenagem póstuma a um antigo morador do local que faleceu em 1986. Ele trabalhou durante 30 anos na Olaria São João e 20 anos na Fazenda Lagoa Nova. Sua esposa, Julieta Paulina da Silva, juntamente com seus netos e bisnetos residem até hoje no bairro.

Na área de lazer, foram

instalados parquinhos de madeira, bem como bancos, mesas, alambrado e rampas de acesso que irão facilitar o uso por parte dos deficientes físicos. A construção vai proporcionar mais segurança e um local adequado para a prática de atividades físicas, já que para desfrutarem de momentos de lazer os moradores se viam obrigados a utilizar a quadra da Escola Coronel Laudelino Alexandre da Silva, a cerca de 500 metros de distância do local.

O valor do investimento foi de R\$ 285.040,20 com recursos próprios do município e faz parte do pacote de mais de R\$ 13 milhões anunciados em janeiro, que incluem, ainda drenagem, recapeamento e pavimentação de outras ruas, construção de contenção de encos-

tas, além da construção e reforma de áreas públicas. Vale ressaltar que essa foi a segunda quadra poliesportiva e praça inaugurada na área rural do município.

A cerimônia contou com a presença do prefeito Ednardo Barbosa, da vice-prefeita Sediene Maia, secretários municipais, vereadores e familiares do homenageado.

De acordo com o prefeito Ednardo Barbosa, as obras são mais dois importantes ganhos para a população e demonstra mais uma vez, o compromisso da gestão com o dinheiro público.

A construção da área de lazer na área rural era um dos compromissos da minha gestão e também um pedido antigo dos moradores e graças a Deus,



conseguimos entregar esse espaço lindo e amplo. Esperamos que a população possa aproveitar e se divertir. Que os cidadãos pinheiralenses saibam que continuamos trabalhando para oferecer o melhor para as

famílias e que em breve iremos realizar outras inaugurações, como a Casa do Idoso e de Cultura que já estão com as obras em fase final, entre outros investimentos-disse.

Prefeitura de Pinheiral forma 37 mulheres em cursos gratuitos

Foram entregues os certificados para os cursos de depilação, design de sobrancelhas e extensão de cílios



designer de sobrancelhas.

Os cursos oferecidos pela pasta possuiu o objetivo de incentivar as famílias a se capacitar e empreender, e assim fomentar a autonomia econômica e finan-

ceira, sobretudo as que vivem em situação de vulnerabilidade social.

A secretária da SMASDH, Patrícia Rivello, afirma que a Prefeitura está oportunizando a qualificação necessária para que as mulheres consigam uma renda extra e possam ter mais oportunidades.

- Esperamos que estes cursos possibilitem às mulheres a conquistarem a independência financeira e o empoderamento feminino. É muito importante formar profissionais que estejam preparadas para exercer a profissão. Nossa expectativa é que alcancem novos objetivos-disse.

Foram entregues os certificados para os cursos de depilação, design de sobrancelhas e extensão de cílios

A Prefeitura de Pinheiral, por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), realizou no último dia 31 de agosto, a entrega de certificados de conclusão dos cursos de depilação, design de sobrancelha e extensão de cílios. A cerimônia aconteceu na Coordenadoria da Mulher e contou com a presença da secretária da pasta, Patrícia Rivello. Ao todo, 37 mulheres receberam o certificado, sendo dez no curso de depilação, doze de extensão de cílios e quinze

Usuários do Centro de Atenção Psicossocial de Pinheiral realizam passeio de trenzinho em alusão ao Setembro Amarelo

O veículo percorreu as principais ruas da cidade

Para iniciar as atividades de conscientização pelo Setembro Amarelo, mês que é dedicado a Campanha contra o suicídio, a Prefeitura de Pinheiral, por meio da Secretaria de Saúde, realizou na última quarta-feira, 06, um passeio de trenzinho com cerca de 30 usuários e profissionais do Centro de Atenção Psicossocial do município, que é composto pelo CAPS I e Ambulatório de Saúde Mental e os participantes puderam desfrutar de momentos de muita diversão. O principal objetivo da ação foi chamar a atenção da população sobre o tema que é uma das maiores causas de morte em todo o mundo.

A unidade, inaugurada em 2002 na cidade, atende atualmente mais de 500 pessoas pelo Programa de Saúde Mental e visa acompanhar e promover a reabilitação psicossocial dos usuários por meio de atividades diversas desenvolvidas por equipe multidisciplinar, como oficinas terapêuticas de artes, música, culinária, entre outros. Também são realizados atendimentos individuais e aos familiares.

Durante todo esse mês



de setembro, serão realizadas rodas de conversas, palestras e panfletagens para abordar o assunto tão importante para a sociedade. De acordo com os dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), mais de 700 mil pessoas morrem por ano devido ao suicídio, o que representa uma a cada 100 mortes registradas.

Em Pinheiral, os interessados em participar das atividades que acontecem semanalmente pelo Caps, devem procurar uma das 10 Unidades Básicas de Saúde, Centro de Referência de Assistência Social, a Academia da Saúde, Ambulatório Municipal e Centro de Valorização à Vida, pelo telefone 188.

O diretor do Programa de Saúde Mental, Luiz Claudio da Conceição enfatiza a importância dessas atividades para os usuários, pois possibilita que eles saiam da rotina.

- O passeio foi fundamental para fortalecer o acompanhamento e tratamento dos pacientes e esperamos que eles tenham aproveitado a oportunidade para se divertir. Através do cuidado diferenciado e da promoção de ações como esta tomaremos o caminho da recuperação uma jornada mais acolhedora e significativa para todos os envolvidos. Agradeço aos colaboradores Wallace e Bryan e a todos que participaram-disse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Prefeito

Ednardo Barbosa Oliveira

Vice-Prefeita

Sedene Maia dos Santos

Controlador Interno

Francisco José da Rocha Lopes

Procurador Geral

Joviano da Cunha Medeiros

Secretário Municipal de Governo

Estanislau José Correa

Secretário Municipal de Administração

Vagner Machado Soares

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão

Estratégica e Obras

Carlos Henrique de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico

Julio Cesar Barbosa Baiano

Secretário Municipal de Educação

Wanderson Siqueira de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Everton da Silva Alvim

Secretário Municipal de Educação

Fernando Antônio Cabral de Sousa Júnior

Secretária Municipal de Esporte, Cultura,

Juventude, Lazer e Turismo

Aline Gouvêa de Souza

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Jailson de Azevedo Rodrigues

Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação

e Regularização Fundiária

André Luis de Oliveira Lemos

Secretária Municipal de Assistência Social

e Direitos Humanos

Patrícia Rívello Garcia

Secretário Municipal do Ambiente

e Desenvolvimento Rural

Fábio Luís de Souza Nogueira

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Presidente - Mário Arthur Franco Garcia

Vice-Presidente - Demostenes José Nunes Paulino

Secretário - Marco Antônio Pereira

Vereadores: Luiz Carlos da Silva

Carina Valim Pires

Jordácio Elias Mendonça

José Augusto dos Santos Cardoso

Leonardo Sergino Cabral

Leonardo Francisco de Barros

EXPEDIENTE

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Lei 1.128, de 19 de março de 2020.

Editado sob a responsabilidade da

Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Diretora do Departamento de Comunicação Social:

Maria Elisandra Bezerra

DRT 0027610/RJ - Matr. 96855/RJ

Fotografia: João Paulo Fonte Siqueira

Organização dos Atos Oficiais: Ana Paula Feijó Loures

Editoração Eletrônica: Edson Ribeiro Rodrigues

Endereço: Rua Justino Ribeiro, 228, Ipê - 27197-000

Tele/Fax: (24) 3356-4580

site: www.prefeiturapinheiral.com.br

e-mail: jornalismo@pinheiral.rj.gov.br

LEIS

LEI Nº 1.332, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.291 de 22 de dezembro de 2022, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
06.02	03.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.99	704	R\$ 14.000,00
TOTAL					14.000,00

Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), será utilizado **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Prefeitura Municipal no Recurso dos Royalties da União, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme tabela abaixo:

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO 2022 – RECURSO ROYALTIES – 704	
SUPERAVIT FINANCEIRO (I)	9.566.029,57
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3366 DE 2023 (II)	304.000,00
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3371 DE 2023 (III)	850.000,00
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3388 DE 2023 (IV)	970.000,00
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3397 DE 2023 (IV)	222.074,07
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3420 DE 2023 (V)	984.939,33
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3434 DE 2023 (VI)	1.980.000,00
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3451 DE 2023 (VII)	950.000,00
Total Utilizado:	6.261.013,40
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO = (I)-(II)-(III)-(IV)-(V)-(VI)-(VII)	3.305.016,17

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

LEI Nº 1.333, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o “Dia da Cavalgada” no calendário oficial de eventos do Município de Pinheiral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, Estado do Rio de Janeiro;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pinheiral, o “Dia da Cavalgada”, a ser comemorada anualmente no dia 12 de outubro de cada ano.

Parágrafo único - No dia a que se refere o “caput” deste artigo, os criadores de gados, cavalos e comitivas de cavaleiros reunirão em desfiles pelas ruas da cidade, objetivando firmar a importância da cavalgada como forma de proteção e cuidados com os animais, fortalecer o espírito campeiro e agregar os amantes da prática de cavalgadas.

Art. 2º - Ficam os participantes cientes de que não será permitida a utilização de equipamentos e instrumentos que possam resultar em ferimentos aos animais, ou ainda quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento dos mesmos.

Parágrafo único: O descumprimento das regras impostas no “caput” deste artigo implicará no impedimento do início da cavalgada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO



DECRETOS

DECRETO Nº. 3.468 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.305.000,00 (Um milhão, trezentos e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.305.000,00 (Um milhão, trezentos e cinco mil reais), para atendimento as despesas com Saúde, a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.04.00	500	30.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.13.03	500	45.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.16.00	500	240.000,00
01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.91.00	500	100.000,00
01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.11.01	500	45.000,00
01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.16.00	500	30.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.11.01	500	245.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.13.03	500	155.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.16.00	500	370.000,00
01.03	10.305.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.90.04.00	500	35.000,00
01.03	10.305.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.90.13.03	500	10.000,00
TOTAL					1.305.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
10.02	16.482.0002.1.002	Fomento ao Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social	4.4.90.51.00	700	100.000,00
10.02	16.482.0002.1.002	Fomento ao Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social	4.4.90.61.00	700	55.000,00
10.02	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.39.99	700	100.000,00
10.02	16.482.0002.1.004	Aquisição e Destinação de Terrenos para Habitação de Interesse Social	4.4.90.61.00	704	100.000,00
10.02	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.39.99	704	250.000,00
16.02	15.451.0060.1.077	Contratação de Empresa para a Realização de Obras, Serviços e Aquisição de Equipamentos	4.4.90.51.00	704	500.000,00
16.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos	3.3.90.30.99	704	200.000,00
TOTAL					1.305.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de Agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.469, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.30.99	550	22.000,00
01.06	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.99	550	141.000,00
TOTAL					163.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.1.143	Conectado	3.3.90.30.99	550	22.000,00
01.06	12.361.0011.1.143	Conectado	4.4.90.52.99	550	41.000,00
01.06	12.361.0011.2.381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	3.3.90.39.99	550	20.000,00
01.06	12.361.0011.2.381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	550	20.000,00
01.06	12.365.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.99	550	20.000,00
01.06	12.365.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.52.99	550	20.000,00
01.06	12.366.0011.2.308	Manutenção das Despesas – Jovens e Adultos	3.3.90.30.99	550	20.000,00
TOTAL					163.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de Setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 3.470, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dá o nome de “Quadra Poliesportiva e Praça João Augusto da Silva (Jonjoca)”, a Quadra localizada na Vila São João – Km 9, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a inexistência de lei municipal ou de decreto que sacramento nome ao patrimônio público municipal, espaço livre inalienável, destinado à circulação pública de veículos e de pedestres, assinalado no Cadastro de Logradouros por ordem de Código, da Tabela da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Pinheiral, cuja localização é na Vila São João – Km 9 nesta municipalidade;

CONSIDERANDO os relevantes e significativos serviços prestados pelo Sr. João Augusto da Silva que foi morador da Avenida São João. Nascido no dia 04/06/1923, na cidade do Rio de Janeiro, Jonjoca, como era conhecido, casou-se com Julieta Paulina da Silva com quem teve 10 filhos. Seus familiares (incluindo 47 netos e 2 bisnetos) residem até hoje na mesma localidade. Trabalhou 30 anos na Olaria São João e 20 anos na Fazenda Lagoa Nova, vindo a falecer no dia

30/05/1986.

Isto posto, **CONSIDERANDO** a necessidade de se designar nome ao bem público abaixo denominado, para melhor representarmos perante as autoridades da sociedade organizada, dos três poderes da federação, e para dar melhor referência aos municípios que exercerão atividades físicas naquele local.

DECRETA

Art. 1º - A Praça e Quadra localizadas na Vila São João – Km 09, passam a ser denominada de “Quadra Poliesportiva e Praça João Augusto da Silva (Jonjoca)”;

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar o imediato conhecimento aos órgãos competentes, sobre as determinações de que tratam este Decreto.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, determinará ao setor da administração pública municipal apropriado, a fixação de placas de sinalização para referência e o acesso à respectiva instituição pública.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.471, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 487.850,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 487.850,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	13.392.0005.1.282	Festividades do Município	3.3.90.39.99	500	9.600,00
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/ Ginásios Poliesportivos	4.4.90.51.00	700	334.250,00
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/ Ginásios Poliesportivos	4.4.90.51.00	704	144.000,00
TOTAL					487.850,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	23.695.0009.1.054	Plano Municipal de Turismo	3.3.90.39.99	500	3.000,00
05.02	23.695.0009.2.374	Pinheiral no Vale do Café	3.3.90.39.99	500	3.000,00
05.02	13.392.0005.1.121	Feira do Produtor	4.4.90.52.99	704	3.600,00
04.02	18.541.0055.1.087	Boas Práticas Ambientais – Campanhas Educativas	3.3.90.30.99	700	91.200,00
04.02	20.608.0052.1.126	Saúde Animal	4.4.90.52.99	700	100.000,00
06.02	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.39.99	700	100.000,00
06.02	15.451.0024.1.206	Projeto e Execução de Obras para Contenção de Encostas	4.4.90.51.00	700	87.050,00

Informativo Oficial do Município de Pinheiral

06.02	16.482.0003.1.007	Programa de Urbanização de Praças e Logradouros Públicos	4.4.90.51.00	700	100.000,00
TOTAL					487.850,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de Setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.472, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.332, de 06/09/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.291 de 22 de dezembro de 2022, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
06.02	03.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.99	704	R\$ 14.000,00
TOTAL					14.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), será utilizado **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Prefeitura Municipal no Recurso dos Royalties da União, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme tabela abaixo:

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO 2022 – RECURSO ROYALTIES – 704	
SUPERAVIT FINANCEIRO (I)	9.566.029,57
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3366 DE 2023 (II)	304.000,00
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3371 DE 2023 (III)	850.000,00
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3388 DE 2023 (IV)	970.000,00
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3397 DE 2023 (IV)	222.074,07
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3420 DE 2023 (V)	984.939,33
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3434 DE 2023 (VI)	1.980.000,00
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3451 DE 2023 (VII)	950.000,00
Total Utilizado:	6.261.013,40
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO = (I)-(II)-(III)-(IV)-(V)-(VI)-(VII)	3.305.016,17

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.473, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de Licitações e Contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais sobre a matéria no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e;



CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

CONSIDERANDO a extensão e complexidade das inovações legais que demandam grande esforço de capacitação de dezenas de servidores municipais que atuam na área de compras, licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, que alterou o artigo 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas legislações municipais que regulamentarão a matéria em âmbito do poder executivo municipal.

Art. 2º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive os fundos especiais do Poder Executivo do Município poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, nos processos em que a autorização da contratação constar expressamente na fase preparatória da contratação e for autorizada pela autoridade competente até o dia 30 de novembro de 2023.

§ 1º - Nos processos em trâmite em que sua abertura tenha ocorrido antes da publicação deste Decreto, admitir-se-á, por meio de ato apartado da autoridade competente, a complementação da autorização anteriormente conferida, desde que isso ocorra até 30 de novembro de 2023, para fins de incidência da regra de transição do art. 2º deste Decreto.

§ 2º - Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

§ 3º - Quando a Administração Pública optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, inclusive eventuais prorrogações, mesmo após a revogação das referidas Lei.

Art. 4º - Os processos licitatórios ou de contratação direta abertos com fundamentação na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que não tiverem a publicação do aviso do edital ou ratificação de contratação direta, quando for o caso, realizada até 29 de dezembro de 2023, deverão ser cancelados.

Parágrafo único - No caso de necessidade de republicação do edital, inclusive decorrente de impugnações, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este Decreto.

Art. 5º - A partir do dia 1º de janeiro de 2024 não poderão ser instaurados processos de contratação com fundamentos nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Fica revogado as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 3.413, de 30 de maio de 2023.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.474, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a carga horária semanal dos servidores públicos efetivos nos cargos de Agente Auxiliar de Trânsito e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Art. 45, inc. I, alínea "I" e inc. II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 274, de 19 de fevereiro de 2004, em seu artigo 1º, § 2º, diz: "Observados os requisitos mínimos fixados nesta Lei, as atribuições típicas e pormenorizadas de cada cargo serão fixadas por Decreto, visando adequar e manter atualizadas as condições exigidas do servidor na prestação dos serviços de acordo com a evolução tecnológica e as necessidades da Administração";

CONSIDERANDO, que o artigo 24 da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002, diz: "os servidores públicos cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinente aos respectivos cargos, respeitados a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimo e máximo de 06 (seis) horas e 08 (oito) horas diárias, respectivamente";

CONSIDERANDO, que não existe impedimento legal para adequação da carga horária dos servidores públicos efetivos no cargo de Agente Auxiliar de Trânsito, bem como que estes já a cumprem de forma diferenciada desde meados de 2016; e,

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 2.119/2023;

DECRETA

Art. 1º - Os servidores públicos efetivos no cargo de Agente Auxiliar de Trânsito devem cumprir a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Cabe ao Departamento de Trânsito e Transporte acompanhar e fiscalizar o efetivo cumprimento da carga horária prevista neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2023.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.475, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.30.99	550	34.000,00
TOTAL					34.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.51.00	550	34.000,00
TOTAL					34.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de Setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.476, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Reconhece logradouro público do Município de Pinheiral, com denominação oficial de "Rua José Gregório".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposto no artigo 44, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 5.590/2022, iniciado pela Câmara Municipal de Pinheiral, para fins de denominação da via pública acessada pela Rua Teixeira de Oliveira, no bairro Km 5, no Município de Pinheiral – Lei Autorizativa;

CONSIDERANDO, a existência física e consolidada da via pública de circulação de pessoas e veículos interligando a Rua Teixeira de Oliveira, no bairro Km 05, no Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO, a necessidade do reconhecimento oficial para fins de cadastro das concessionárias de serviços públicos em geral;

RESOLVE

Art. 1º - Fica reconhecido como logradouro público do Município de Pinheiral, com denominação oficial de "Rua José Gregório", a via pública que inicia na interseção com a Rua Teixeira de Oliveira, bairro Km 05, sentido sul até o seu final, com 22,11 metros de extensão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de Setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO



COORDENADAS UTM				PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		F: 1/1
PONTO	LONGITUDE	LATITUDE		SECRETARIA DE URBANISMO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
P1	601851.14 m E	7504623.00 m S		PROJETO		
P2	601840.57 m E	7504605.49 m S	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - RUA JOSÉ GREGÓRIO, KM 5.			
EXTENSÃO = 22,11 METROS			PROCESSO 5590/2022	PROJETO	GUSTAVO MENDONÇA DA COSTA	
DIREÇÃO = SUL				SECRETÁRIO	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA LEMOS	
			PREFEITO	EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA		
			DATA	OUTUBRO/2022		

DECRETO Nº. 3.477, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Reconhece logradouro público do Município de Pinheiral, com denominação oficial de “Rua Valdemar Vicente dos Santos”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 2.749/2023, iniciado pela Câmara Municipal de Pinheiral, para fins de denominação da via pública situada na Rua Dois, no Planalto do Sol, o nome de Rua Valdemar Vicente dos Santos, no Município de Pinheiral – Lei Autorizativa;

CONSIDERANDO, a existência física e consolidada da via pública de circulação de pessoas e veículos interligando várias ruas do bairro Planalto do Sol, no Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO, a necessidade do reconhecimento oficial para fins de cadastro das concessionárias de serviços públicos em geral;

RESOLVE

Art. 1º - Fica reconhecido como logradouro público do Município de Pinheiral, com denominação oficial de “Rua Valdemar Vicente dos Santos”, no bairro Planalto do Sol, a via pública que inicia na interseção com a Rua Um e termina na interseção com a Rua B, bairro Planalto do Sol, com 518 metros de extensão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de Setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA



PROJETO **LOCALIZAÇÃO RUA VALDEMAR VICENTE DOS SANTOS**

FOLHA

ÚNICA

DESENHO

NILVA MARIA GANDÉAS JUSTINIANO

SECRETÁRIO

CARLOS HENRIQUE DE SOUZA

PREFEITO

EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA

DATA

01 DE AGOSTO DE 2023

SEMPLAGRUA VALDEMAR VICENTE DOS SANTOS
PLANALTO DO SOL - PINHEIRAL / RJ

PMP

**DECRETO Nº. 3.478, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Reconhece logradouro público do Município de Pinheiral, com denominação oficial de “Beco Araucária”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 5.350/2022, iniciado pela Câmara Municipal de Pinheiral, para fins de denominação da via pública acessada pela Rua B, no bairro Vale dos Pinheiros, no Município de Pinheiral – Lei Autorizativa;

CONSIDERANDO, a existência física e consolidada da via pública de circulação de pessoas e veículos interligando Rua B, no bairro Vale dos Pinheiros, no Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO, a necessidade do reconhecimento oficial para fins de cadastro das con-

cessionárias de serviços públicos em geral;

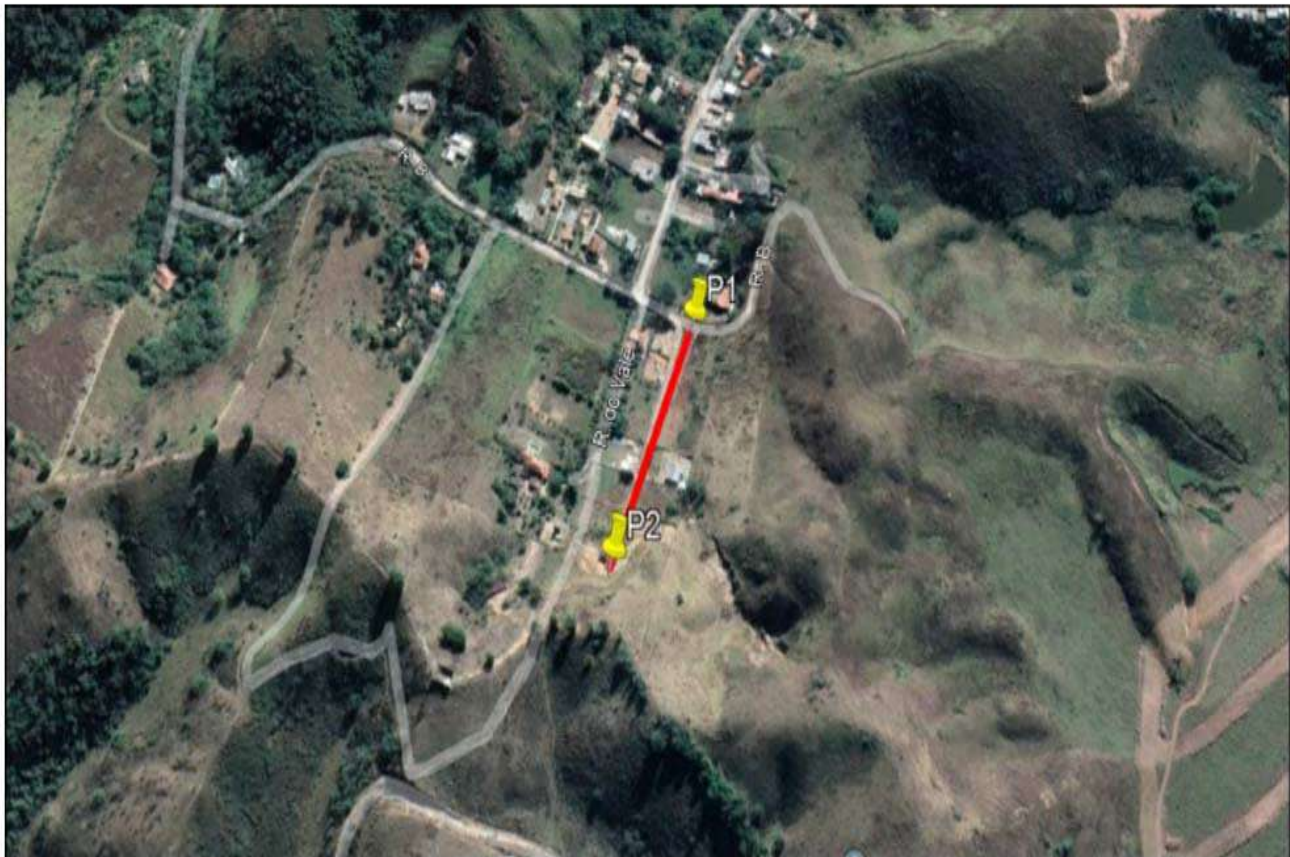
RESOLVE

Art. 1º - Fica reconhecido como logradouro público do Município de Pinheiral, com denominação oficial de “Beco Araucária”, a via pública que inicia na interseção com a Rua B, bairro Vale dos Pinheiros, sentido sul até o seu final, com 200m de extensão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de Setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**COORDENADAS UTM**

COORDENADAS UTM				PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		F: 1/1
				SECRETARIA DE URBANISMO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
PONTO	LONGITUDE	LATITUDE		PROJETO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - BECO AURACÁRIA, VALE DOS PINHEIROS.		
P1	600982.77 m E	7510072.31 m S	PROCESSO 5350/2022	PROJETO	GUSTAVO MENDONÇA DA COSTA	
P2	600915.24 m E	7509883.99 m S		SECRETÁRIO	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA LEMOS	
EXTENSÃO = 200,00 METROS				PREFEITO	EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA	
DIREÇÃO = SUL				DATA	OUTUBRO/2022	



PORTARIAS

PORTARIA Nº. 933, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2537, de 21 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Agente Auxiliar de Saúde com restrições, a contar de 21/08/2023 e o término em 16/02/2024, da servidora **RENATA DE LACERDA FURTADO**, matrícula sob o nº 9473-5, exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 31 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 934, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.288, de 26 de dezembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Porteiro, com início em 24/08/2023 e o término em 19/02/2024, da servidora **ELAINE CRISTINA PEREIRA COSTA**, matrícula sob o nº 9365-8, exercendo o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 31 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 935, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4410, de 02 de agosto de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **JOSELIA NEVES SOUZA LIMA**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 01/09/2023 e término em 29/11/2023, exercendo o Cargo de Professor I, matrícula sob nº 95313, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2012/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 936, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4874, de 21 de agosto de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **RENATA CARVALHO DE OLIVEIRA PAES DA SILVA**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 01/09/2023 e término em 29/11/2023, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, matrícula sob nº 94123, lotada na Secretaria Municipal de Governo, referente ao quinquênio 2016/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 937, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4401, de 02 de agosto de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **TONE ILSON VITAL DE MARCOS**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 01/09/2023 e término em 29/11/2023, exercendo o Cargo de Operador de Máquina Roçadeira, matrícula sob nº 94559, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente ao quinquênio 2016/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 938, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4753, de 15 de agosto de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **MARCELO FERREIRA**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 01/09/2023 e término em 29/11/2023, exercendo o Cargo de Monitor de Informática, matrícula sob nº 92757, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 939, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4593, de 09 de agosto de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **RUY DO NASCIMENTO**, cujo período fica estipulado em 01 (hum) mês, com início em 04/09/2023 e término em 03/10/2023, exercendo o Cargo de Agente Pedreiro, matrícula sob nº 91710, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente ao quinquênio 2017/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 940, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3739, de 03 de julho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **JOSÉ JÚLIO BARBOSA**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 04/09/2023 e término em 02/12/2023, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Públicos, matrícula sob nº 91703, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente ao quinquênio 2012/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 941, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº



1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5226, de 31 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 1º de setembro de 2023, **PAULO DA SILVA SANTIAGO**, do Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 942, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5296, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **MARCOS AURELIO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula sob nº 96451, ocupando o cargo de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 21/08/2023 e término em 04/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 943, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5296, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JUSSILENE DA SILVA MIRANDA**, matrícula sob nº 94072, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 22/08/2023 e término em 25/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 944, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5296, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FABIANA FERREIRA DE PAULA**, matrícula sob nº 96815, ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 28/08/2023 e término em 01/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 945, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5296, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ZORAIDE RAMALHETE DE ALMEIDA VIANA**, matrícula sob nº 94258, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 19/08/2023 e término em 25/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 946, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5296, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **JOSE DONIZETTI DE SOUZA JUNIOR**, matrícula sob nº 97248, ocupando o cargo de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 25/08/2023 e término em 22/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 947, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5296, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MICHELI OLAVO**, matrícula sob nº 97031, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 28/08/2023 e término em 01/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 948, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5296, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOAQUINA APARECIDA DO CARMO**, matrícula sob nº 97189, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 09 (nove) dias, sendo 05 (cinco) dias com início em 21/08/2023 e término em 25/08/2023 e 04 (quatro) dias com início em 29/08/2023 e término em 01/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 949, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Proce-

so Administrativo nº 5296, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOYCILAINE DOS REIS LIMA DA CONCEIÇÃO**, matrícula sob nº 95385, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 25/08/2023 e término em 01/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 950, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5296, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **CLAUDILAINE DO CARMO COUTINHO**, matrícula sob nº 94230, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 28/08/2023 e término em 11/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 951, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5296, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LUANA RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, matrícula sob nº 96293, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 21/08/2023 e término em 04/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 952, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5296, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **RENATA CARVALHO DE OLIVEIRA PAES DA SILVA**, matrícula sob nº 94123, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Governo, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 22/08/2023 e término em 31/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 953, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5296, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ISAURA SILVA FERNANDES NETA**, matrícula sob nº 96281, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 24/08/2023 e término em 07/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 954, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5296, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **ALDO MENDES DAMIANI**, matrícula sob nº 92861, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 22/08/2023 e

término em 19/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 955, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5296, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **UMBELINA RITA GOMES BARREIRA**, matrícula sob nº 92090, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 21/08/2023 e término em 25/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 956, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5296, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MARLUCI ROSA DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula sob nº 92863, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 11/08/2023 e término em 24/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 957, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Proce-

so Administrativo nº 5296, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **BRUNA LIMA ALARCON**, matrícula sob nº 96776, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 26/08/2023 e término em 09/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 958, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5296, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **TELMA LUCIA CHAGAS**, matrícula sob nº 92241, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22/08/2023 e término em 17/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 959, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5296, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MARILZA RIBEIRO MACHADO**, matrícula sob nº 95512, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 29/08/2023 e término em 26/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 960, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5296, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **JOSELINA LANDIM DE ANDRADE**, matrícula sob nº 93867, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 26/08/2023 e término em 23/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 961, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5296, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **RITA DE CASSIA SILVA DE FARIAS**, matrícula sob nº 90624, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 24/08/2023 e término em 22/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 962, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;
CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;
CONSIDERANDO o que consta no Proce-



so Administrativo nº 5284, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 1º de setembro de 2023, pelo Regime Estatutário, **DAYANE DOS SANTOS FERNANDES ROSA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **Auxiliar de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 963, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5285, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 1º de setembro de 2023, pelo Regime Estatutário, **ANA CAROLINA SILVA DE ABREU FERREIRA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **Auxiliar de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 964, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de

Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5289, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 1º de setembro de 2023, pelo Regime Estatutário, **RIVELY SALINO DOS SANTOS**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **Auxiliar de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 965, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5288, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 1º de setembro de 2023, pelo Regime Estatutário, **THAMIRIS HONORIO BUENO DOS SANTOS**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **Auxiliar de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 966, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado

no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5286, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 1º de setembro de 2023, pelo Regime Estatutário, **SIMONE REGINA DE MIRANDA ALFREDO**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **Professor I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 967, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 2.713, de 06 de setembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 527, de 13 de setembro de 2019; prorrogado através do Decreto nº 3.093, de 03 de setembro de 2021, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 577, de 15 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5287, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 1º de setembro de 2023, pelo Regime Estatutário, **LUCAS MACHADO MIRANDA**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2019, realizado em 14 de julho de 2019, para exercer o cargo público efetivo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 968, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de

suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria Geral do Município, que sugere a Instauração de Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 7285, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Disciplinar em face da servidora **THAIS LOUREDO CUBIÇA DE SOUZA**, matrícula 97204, ocupando o cargo efetivo de Servente Escolar, devido ao elevado número de faltas sem justificativa;

Art. 2º - Criar Comissão Processante e designar, como membros, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – **LUCIANALÁZARO ANTÔNIO**, com a matrícula sob o nº 91862, ocupando o cargo de Agente de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

II – **TATIANA CURTI DA SILVA AMORIM**, com a matrícula sob o nº 93810, ocupando o cargo de Agente Técnico Educador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

III – **RODOLFO AMARO DA SILVEIRA**, com a matrícula sob o nº 96519, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 463, de 18 de maio de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 969, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria Geral do Município, que sugere a Instauração de Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 0448.003.0000112, de 08 de fevereiro de



2023;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Disciplinar em face do servidor **EDSON SILVA FERREIRA**, matrícula 91736, ocupando o cargo efetivo de Agente Técnico Radiologia, visando apurar a falha administrativa e seus responsáveis;

Art. 2º - Criar Comissão Processante e designar, como membros, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – **LUCIANA LÁZARO ANTÔNIO**, com a matrícula sob o nº 91862, ocupando o cargo de Agente de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

II – **TATIANA CURTI DA SILVA AMORIM**, com a matrícula sob o nº 93810, ocupando o cargo de Agente Técnico Educador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

III – **RODOLFO AMARO DA SILVEIRA**, com a matrícula sob o nº 96519, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 810, de 04 de agosto de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 970, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria Geral do Município, que sugere a Instauração de Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 2307, de 28 de abril de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Disciplinar em face do servidor **THIAGO BASTOS MAGALHÃES**, matrícula 93692, ocupando o cargo efetivo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, visando apurar a falha administrativa e seus responsáveis;

Art. 2º - Criar Comissão Processante e designar, como membros, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados

no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – **FILIPPE DE OLIVEIRA SOUSA**, com a matrícula sob o nº 95426, ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

II – **TATIANA CURTI DA SILVA AMORIM**, com a matrícula sob o nº 93810, ocupando o cargo de Agente Técnico Educador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

III – **RODOLFO AMARO DA SILVEIRA**, com a matrícula sob o nº 96519, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 796, de 02 de agosto de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 971, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria Geral do Município, que sugere a Instauração de Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 067, de 05 de janeiro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Disciplinar em face do servidor **CAMILA FURTADO VARGAS**, matrícula 97168, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, devido ao elevado número de faltas sem justificativas;

Art. 2º - Criar Comissão Processante e designar, como membros, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – **LUCIANI RIBEIRO DE ALMEIDA**, com a matrícula sob o nº 94555, ocupando o cargo de Técnico em Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

II – **LESLIER BIANCA ALVES GONÇALVES**, com a matrícula sob o nº 96677, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social;

III – **ANA CAMILA CUNHA DE SOUZA**,

com a matrícula sob o nº 95418, ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social;

Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 795, de 02 de agosto de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 972, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5295, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **VIVIANE TEIXEIRA MENDES**, matrícula sob o nº 96552, ocupando o Cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 25/08/2023 e término em 13/09/2023 para acompanhar seu pai ou mãe que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 973, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5292, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **REBECA CHACAXIRO DIAS MELO**, matrícula sob o nº 96726, ocupando o Cargo de Agente Técnico Educador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 18/08/2023 e término em 06/09/2023 para acompanhar seu pai ou mãe que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 974, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5293, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **MARA APARECIDA DO NASCIMENTO ALMEIDA**, matrícula sob o nº 93758, ocupando o Cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 16 (dezesseis) dias, com início em 24/08/2023 e término em 08/09/2023 para acompanhar seu pai ou mãe que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 975, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5294, de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **MARIANA JULIANO RODRIGUES**, matrícula sob o nº 94328, ocupando o Cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 28/08/2023 e término em 01/09/2023 para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 976, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 662, de 08 de fevereiro de 2021;

RESOLVE



Art. 1º - Prorrogar a readaptação, a contar de 08/09/2023 e término em 05/03/2024, da servidora **ESTER ALMEIDA DE SOUZA AMORIM**, matrícula sob o nº 9477-0, na função de Professor II “com restrições”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 977, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.807, de 02 de dezembro de 2021;
RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Agente de Recepção, com início em 29/07/2023 e o término em 24/01/2024, a servidora **CRISTIANE SILVANUNES**, matrícula sob o nº 9405-9, exercendo o cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 978, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.441, de 09 de setembro de 2019;
RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Auxiliar de Secretaria, a contar de 04/09/2023 e o término em 01/03/2024, da servidora **ADRIANA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula sob o nº 9409-0, exercendo o cargo de Auxiliar de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 979, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5455, de 12 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **ELI DE SOUZA PACHECO**, matrícula sob nº 96832, ocupando o cargo de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 01/09/2023 e término em 15/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 980, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5455, de 12 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **CARLOS ALBERTO RIBEIRO BORGES**, matrícula sob nº 94521, ocupando o cargo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 01/09/2023 e término em 09/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 981, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5455, de 12 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **LUCIANO CORREA PEROSINI**, matrícula sob nº 96909, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 28/08/2023 e término em 04/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 982, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5455, de 12 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LAILA DHULIANE DOS SANTOS**, matrícula sob nº 96357, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 25/08/2023 e término em 23/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 983, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5455, de 12 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ERICA MUNIZ DOS SANTOS**, matrícula sob nº 96736, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 27/08/2023 e término em 09/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 984, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5455, de 12 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **DEBORAH CHACAXIRO DIAS MELO**, matrícula sob nº 94121, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 22/08/2023 e término em 20/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 985, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5455, de 12 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **RAQUEL GONÇALVES ABEL**, matrícula sob nº 96271, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 29/08/2023 e término em 27/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 986, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5455, de 12 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **THATYANADE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula sob nº 96986, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 30/08/2023 e término em 12/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 987, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5455, de 12 de setembro de 2023;

RESOLVE



Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **ROBSON SOFISTE Y GUTHIERREZ**, matrícula sob nº 96580, ocupando o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 29/08/2023 e término em 06/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 988, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5455, de 12 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ISIS SILVA LEMOS**, matrícula sob nº 96706, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 04 (quatro) dias, sendo 02 (dois) dias com início em 28/08/2023 e término em 29/08/2023, e 02 (dois) dias com início em 31/08/2023 e término em 01/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 989, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5455, de 12 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **AURELIA DO ROZARIO MARQUES**, matrícula sob nº 92159, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 30/08/2023 e término em 13/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 990, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5455, de 12 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **KELITA JORGE DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, matrícula sob nº 94821, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 04/09/2023 e término em 03/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 991, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5455, de 12 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **JOAQUINA APARECIDA DO CARMO**, matrícula sob nº 97189, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 02/09/2023 e término em 08/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 992, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5455, de 12 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao funcionário **JAMALIEL ALVES PALMEIRA**, matrícula sob nº 96570, ocupando o cargo de Técnico em Imobilização, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 02/09/2023 e

término em 31/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 993, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5455, de 12 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao funcionário **JUVENAL LEANDRO TEMOTEIO JÚNIOR**, matrícula sob nº 96710, ocupando o cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 06/09/2023 e término em 05/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 994, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5455, de 12 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ELIDIA FRANCISCA GOMES**, matrícula sob nº 94776, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 31/08/2023 e término em 29/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 995, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Proce-

so Administrativo nº 5455, de 12 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **FLAVIA BEATRIZ VICENTE DA SILVA GONZAGA**, matrícula sob nº 96427, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 02/09/2023 e término em 16/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 996, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5455, de 12 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **THAMIRE DE ASSIS DOS SANTOS**, matrícula sob nº 97220, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo prazo de 12 (doze) dias, com início em 27/08/2023 e término em 07/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 997, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5455, de 12 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **BRUNA FERREIRA DE ALMEIDA**, matrícula sob nº 95451, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 28/08/2023 e término em 11/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 998, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5455, de 12 de setembro de 2023;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao funcionário **JOSE RENATO DE MENEZES MACHADO**, matrícula sob nº 93797, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 02/09/2023 e término em 31/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 999, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5455, de 12 de setembro de 2023;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **BEATRIZ MARINS AUGUSTO**, matrícula sob nº 96291, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 02/09/2023 e término em 01/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.000, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5455, de 12 de setembro de 2023;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **JOANI CARNEIRO DE MELO LAMBERT**, matrícula sob nº 89522, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias,

com início em 31/08/2023 e término em 29/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.001, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;
CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5464, de 12 de setembro de 2023;
RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 11 de setembro de 2023, pelo Regime Estatutário, **YASMIN ALCANTARA DUARTE**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **Auxiliar de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.002, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;
CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5463, de 12 de setembro de 2023;
RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 11 de setembro de 2023, pelo Regime Estatutário, **JANICE**

DE SOUZA CAMPBELL, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **Auxiliar de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.003, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;
CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5462, de 12 de setembro de 2023;
RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 11 de setembro de 2023, pelo Regime Estatutário, **CALEBE MOREIRA MARQUES**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **Mediador Educacional**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.004, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;
CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5466, de 12 de

setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 05 de setembro de 2023, pelo Regime Estatutário, **JULIANA GIL BAHIA KNOPP**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **Professor II – Educação Artística**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.005, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;
CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5465, de 12 de setembro de 2023;
RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 11 de setembro de 2023, pelo Regime Estatutário, **THAIS NOGUEIRA DOS SANTOS**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **Professor II – Português**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.006, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4833, de 17 de agosto de 2023.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **JANAINA DE OLIVEIRA RESENDE PINTO**, cujo período fica estipulado em 06 (seis) meses, com início em 11/09/2023 e término em 08/03/2024, exercendo o Cargo



de Biólogo, matrícula sob nº 91746, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos quinquênios 2007/2012 e 2017/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.007, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º), alterada pela Lei nº 1.316;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5493, de 13 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora **KEILA DORNELAS DA SILVA GOMES**, matrícula sob nº 96406, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 30/08/2023 e término em 25/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.008, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5526, de 13 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 11 de setembro de 2023, pelo Regime Estatutário, **FRANCELI DA SILVA FARIA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.009, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5479, de 12 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 12 de setembro de 2023, **GIOVANA DA SILVA FERREIRA DA COSTA**, do Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.010, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5542, de 14 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SOLANGE APOLONIO DA SILVA E SOUSA**, matrícula sob nº 94892, ocupando o cargo de Diretor de Escola e Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 06/09/2023 e término em 05/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.011, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5542, de 14 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para

tratamento de saúde a funcionária **ELIETE DE FATIMA DOS REIS**, matrícula sob nº 94071, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 17/09/2023 e término em 01/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.012, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5542, de 14 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **THAMIRE DE ASSIS DOS SANTOS**, matrícula sob nº 97220, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo prazo de 16 (dezesseis) dias, com início em 08/09/2023 e término em 23/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.013, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5542, de 14 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MARCIA CRISTINA CARLOS**, matrícula sob nº 96760, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 18/09/2023 e término em 16/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.014, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de

suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5542, de 14 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **DEBORA CAMARGO MARTINS BARROSO**, matrícula sob nº 93984, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 21 (vinte e um) dias, com início em 05/09/2023 e término em 25/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.015, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5542, de 14 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **LUCIENE CORREIA LEAL**, matrícula sob nº 97111, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 12/09/2023 e término em 09/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5542, de 14 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MARIA CAROLINA CORREA GUILHERME**, matrícula sob nº 96430, ocupando o cargo de Mediador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 08/09/2023 e término em 17/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORTARIA Nº. 1.017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5542, de 14 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **SANDRA HELENA VIEIRA DE SOUZA**, matrícula sob nº 92011, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 14/09/2023 e término em 11/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORTARIA Nº. 1.018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5542, de 14 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MARISTHELLA PIRES BARROS**, matrícula sob nº 94848, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 03/09/2023 e término em 02/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORTARIA Nº. 1.019, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 11 de setembro de 2023, **NATHÁLIA BAHIA RODRIGUES**, do Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORTARIA Nº. 1.020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3930, de 11 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Tornar, sem efeito em todos os seus termos, a Portaria nº 738, de 18 de julho de 2023, publicada no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 622, de 28 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 15 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORTARIA Nº. 1.021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5541, de 14 de setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **ADRIANA FERREIRA DE MORAES MAIA**, matrícula sob o nº 94065, ocupando o Cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 11/09/2023 e término em 15/09/2023 para acompanhar seu cônjuge que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORTARIA SEMECULT 001/2023**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
CULTURA, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO

**PORTARIA Nº 001/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições, considerando a **PORTARIA MinC. Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2023**;

RESOLVE:

Art.1º: Tornar público o convite para a Conferência Intermunicipal de Cultura da Região do Médio Paraíba Fluminense 2023, a ser realizada em 16 de setembro de 2023, das 8h às 17h, no Conservatória Futebol Clube, rua Oswaldo Fonseca 226, distrito de Conservatória, Valença - RJ, destinada a atender especialmente os municípios de Barra do Piraí, Itaíia, Pinheiral, Porto Real, Quatis, Rio Claro, Rio das Flores e Valença, que não contam com conferências municipais.

Pinheiral, 30 de agosto de 2023.

Aline Gouveia de Souza
Secretária Municipal de Esporte, Cultura,
Juventude, Lazer e Turismo

Aline Gouveia de Souza
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 159/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa CENTRO DE SAÚDE RENASCER LTDA
Data da Assinatura:	11/07/2023
Processo Administrativo:	551/2022/SMS
Objeto:	Prestação de serviços de otorrinolaringologia.
Do valor:	R\$ 57.490,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.



Contrato nº 160/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa CLÍNICA R.L. CARDOSO LTDA - ME
Data da Assinatura:	12/07/2023
Processo Administrativo:	353/2023/SMS
Objeto:	Contratação da empresa para realização de exames de processamento auditivo central – PAC aos pacientes de Pinheiral.
Do valor:	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 167/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.
Data da Assinatura:	25/07/2023
Processo Administrativo:	682/2022/SMS
Objeto:	Aquisição de insumos para tratamento e monitoramento de Diabetes.
Do valor:	R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 168/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa VR LENTES ÓTICA LTDA
Data da Assinatura:	26/07/2023
Processo Administrativo:	578/2022/SMS
Objeto:	Aquisição de equipamentos diversos para laboratório de ótica.
Do valor:	R\$ 153.707,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e sete reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 171/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa FULL POWER GRUPOS GERADORES LTDA - ME
Data da Assinatura:	03/08/2023
Processo Administrativo:	4486/2022
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviço de montagem de estrutura e diversos outros itens, para atender às festividades do evento Festa da Independência 2023, nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2023.
Do valor:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Prazo:	60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 172/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa LINCONL MENDES GUIMARÃES EIRELI ME
Data da Assinatura:	03/08/2023
Processo Administrativo:	4486/2022
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviço de montagem de estrutura e diversos outros itens, para atender às festividades do evento Festa da Independência 2023, nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2023.
Do valor:	R\$ 16.480,00 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta reais)
Prazo:	60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 173/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa IN TOTUM COMERCIO E ARTE LTDA ME
Data da Assinatura:	03/08/2023
Processo Administrativo:	4486/2022
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviço de montagem de estrutura e diversos outros itens, para atender às festividades do evento Festa da Independência 2023, nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2023.
Do valor:	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
Prazo:	60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 174/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa DISTRIBUIDORA LIMPOLI LTDA EPP
Data da Assinatura:	04/08/2023
Processo Administrativo:	3083/2023
Objeto:	Aquisição de material de expediente.
Do valor:	R\$ 16.333,45 (dezesseis mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 175/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa HORIZON SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Data da Assinatura:	04/08/2023
Processo Administrativo:	781/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança, no quantitativo de 70 (setenta homens/diária).
Do valor:	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
Prazo:	A contar da assinatura do presente instrumento ao dia 31 de dezembro de 2023.



EXTRATO DE CONTRATO - FME

Contrato nº 176/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa AMASEG CENTRO DE FORMAÇÃO PESQUISAS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
Data da Assinatura:	10/08/2023
Processo Administrativo:	4359/2023
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de bombeiros, para atender às festividades da Festa da Independência 2023, em Pinheiral/RJ
Do valor:	R\$ 2.179,98 (dois mil, cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)
Prazo:	45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 177/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa FAMEC PEDIATRIA CARDIOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA
Data da Assinatura:	11/08/2023
Processo Administrativo:	271/2023/SMS
Objeto:	Prestação de serviços na realização do exame Ecodoppler cardiograma colorido infantil e Ecodoppler cardiograma fetal.
Do valor:	R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 178/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa MAYARA GOMES DA SILVA 15504960770
Data da Assinatura:	21/08/2023
Processo Administrativo:	4053/2023
Objeto:	Contratação de empresa para aquisição e prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio tipo PQS, AP, CO ₂ para atender os imóveis que utilizam os serviços, programas e projetos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial do Município, sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Conselho Tutelar, Centro Dia do Idoso, Casa dos Conselhos e Cemitério Municipal.
Do valor:	R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 180/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
Data da Assinatura:	24/08/2023
Processo Administrativo:	332/2023/SMS
Objeto:	Aquisição de Papel A4.
Do valor:	R\$ 72.386,00 (setenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 031/2023/FME - PMP	Fundo Municipal de Educação de Pinheiral - FME e a empresa LINCONL MENDES GUIMARÃES EIRELI ME
Data da Assinatura:	04/09/2023
Processo Administrativo:	4852/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviço de montagem de estrutura e diversos outros itens, para atender às festividades do Desfile Cívico, no dia 07 de setembro de 2023.
Do valor:	R\$ 7.278,00 (sete mil e duzentos e setenta e oito reais).
Prazo:	60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste instrumento.

Contrato nº 032/2023/FME - PMP	Fundo Municipal de Educação de Pinheiral - FME e a empresa IN TOTUM COMERCIO E ARTE LTDA ME
Data da Assinatura:	04/09/2023
Processo Administrativo:	4852/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviço de montagem de estrutura e diversos outros itens, para atender às festividades do Desfile Cívico, no dia 07 de setembro de 2023.
Do valor:	R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
Prazo:	60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste instrumento.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º termo aditivo ao contrato de nº 089/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa HOSPITAL OFTALMOLÓGICOS SANTA BEATRIZ LTDA
Data da Assinatura:	22/05/2023
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo e reajustar o valor do contrato de Prestação de Serviços oftalmológicos, com base na variação (%) mensal dos indicadores obtidos pelo IPCA-IBGE a incidir de 12 em 12 meses.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses
Da aplicação do reajuste:	Fica reajustado o valor originalmente contratado, pelas informações atualizadas com variação do IPCA-IBGE, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 105.491,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais)
Processo Administrativo:	122/2022/SMS



1º termo aditivo ao contrato de nº 118/2022 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA
Data da Assinatura:	23/06/2023
Do objeto:	Prorrogação do prazo de contrato de prestação de serviços para procedimentos cirúrgicos.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses
Dos valores:	Diante da prorrogação contratual por período igual e sucessivo, o valor inicialmente contratado anual, qual seja R\$ 127.154,00 (cento e vinte e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais) é reaberto, devendo ser empenhado com base no presente termo aditivo.
Processo Administrativo:	687/2021/SMS

1º termo aditivo ao contrato de nº 005/2023/FME – PMP	Município de Pinheiral e a empresa 47.031.777 EVANIA TORRES ALVES DA SILVA
Data da Assinatura:	22/08/2023
Do objeto:	Firmar aditivo de 25% do quantitativo do valor contratado.
Do valor do aditivo:	Fica aditivado o percentual de 25% do valor contratado referente a aquisição de materiais de cama, mesa e banho, perfazendo o valor de R\$ 174,50 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Processo Administrativo:	6814/2022

1º termo aditivo ao contrato de nº 089/2023 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa CAMPOS ROCHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Data da Assinatura:	17/07/2023
Do objeto:	Prorrogação do prazo de contrato.
Do prazo:	Fica prorrogado por 90 (noventa) dias
Processo Administrativo:	353/2023

2º termo aditivo ao contrato de nº 135/2021 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa CLÍNICA R.L. CARDOSO LTDA - ME
Data da Assinatura:	21/07/2023
Do objeto:	Prorrogação do prazo de contrato em razão do saldo remanescente.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses
Processo Administrativo:	427/2021/SMS

2º termo aditivo ao contrato de nº 101/2023- PMP	Município de Pinheiral e a empresa CONSTRU-TORA LEAL DE VOLTA REDONDA LTDA
Data da Assinatura:	22/08/2023
Do objeto:	Prorrogação do prazo contratual.
Do prazo:	Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de vigência do Contrato.
Processo Administrativo:	354/2023

2º termo aditivo ao contrato de nº 009/2023 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa GENTE SEGURADORA SA.
Data da Assinatura:	26/07/2023
Do objeto:	Inclusão do veículo da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural/PMP, doado pela Fundação Assistencial e de apoio à biodiversidade São Francisco de Assis.
Do valor:	Fica aditivado o valor de R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito) reais
Processo Administrativo:	6273/2022

2º termo aditivo ao contrato de nº 148/2022 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA-ME
Data da Assinatura:	18/08/2023
Do objeto:	Tem por objeto a inclusão na parte contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 49.032.506/0001-71, sediado na Rua Nini Cambraia, nº 170, Centro, Pinheiral – RJ, de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.
Processo Administrativo:	1641/2022

2º termo aditivo ao contrato de nº 149/2022 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI
Data da Assinatura:	18/08/2023
Do objeto:	Tem por objeto a inclusão na parte contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 49.032.506/0001-71, sediado na Rua Nini Cambraia, nº 170, Centro, Pinheiral – RJ, de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.
Processo Administrativo:	1641/2022

2º termo aditivo ao contrato de nº 150/2022 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa J M GOL HOSPITALAR LTDA
Data da Assinatura:	18/08/2023
Do objeto:	Tem por objeto a inclusão na parte contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 49.032.506/0001-71, sediado na Rua Nini Cambraia, nº 170, Centro, Pinheiral – RJ, de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.
Processo Administrativo:	1641/2022

2º termo aditivo ao contrato de nº 151/2022 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Data da Assinatura:	18/08/2023



Do objeto:	Tem por objeto a inclusão na parte contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 49.032.506/0001-71, sediado na Rua Nini Cambraia, nº 170, Centro, Pinheiral – RJ, de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.
Processo Administrativo:	1641/2022

3º termo aditivo ao contrato de nº 061/2021 – PMP	Município de Pinheiral e a Sra. ROSILÉA COELHO DE BARROS
Data da Assinatura:	09/08/2023
Do objeto:	Reajustar o valor contratado utilizando o IPCA – Índice dos Preços ao Consumidor Amplo no percentual de 3.8678%
Do valor:	Fica reajustado o valor originalmente contratado, equivalente ao valor mensal de R\$ 2.431,25 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)
Processo Administrativo:	703/2019/SMS

3º termo aditivo ao contrato de nº 153/2021- PMP	Município de Pinheiral e a empresa DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA EPP
Data da Assinatura:	26/06/2023
Do objeto:	Prorrogar o prazo contratual e firmar aditivo financeiro do valor contratado
Do valor do aditivo:	Fica aditivado o valor de R\$ 165.500,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) que corresponde a um percentual de 25% do valor contratado.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato.
Processo Administrativo:	5713/2019

4º termo aditivo ao contrato de nº 027/2022- PMP	Município de Pinheiral e a empresa PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI
Data da Assinatura:	20/07/2023
Do objeto:	Prorrogação do prazo contratual.
Do prazo:	Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do Contrato.
Processo Administrativo:	2689/2021

4º termo aditivo ao contrato de nº 102/2023- PMP	Município de Pinheiral e a empresa CONSTRUVALLE CONSTRUÇÕES LTDA
Data da Assinatura:	23/08/2023
Do objeto:	Prorrogação do prazo contratual em razão de adequação dos quantitativos dos muros Gabião, solo cimento e estrutura mista.
Do prazo:	Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do Contrato.
Processo Administrativo:	1520/2022

4º termo aditivo ao contrato de nº 220/2019 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Data da Assinatura:	04/08/2023
Do objeto:	Prorrogação do prazo de contrato
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses
Processo Administrativo:	191/2019/SMS

4º termo aditivo ao contrato de nº 222/2019 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Data da Assinatura:	07/08/2023
Do objeto:	Prorrogação do prazo de contrato.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses
Processo Administrativo:	297/2019/SMS

4º termo aditivo ao contrato de nº 343/2019- PMP	Município de Pinheiral e a empresa CINTIA CAETANO CAVALCANTI SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO ORTODONTICA ME
Data da Assinatura:	11/08/2023
Do objeto:	Firmar aditivo de 25% do quantitativo do valor contratado.
Do valor do aditivo:	Fica aditivado o percentual de 25% do valor contratado referente a prestação de serviços odontológicos de Radiografia Panorâmica e Radiografia Peri-Apical Completa, perfazendo o valor de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).
Processo Administrativo:	705/2019/SMS

5º termo aditivo ao contrato de nº 166/2021- PMP	Município de Pinheiral e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Data da Assinatura:	31/07/2023
Do objeto:	Prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses e a redução do valor inicialmente contratado em razão da atualização dos valores segurados.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses.
Do valor:	Fica reduzido o valor originalmente contratado no percentual de 30%, passando o contrato a vigorar no valor de R\$ 55.730,94 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos).
Processo Administrativo:	461/2021

5º termo aditivo ao contrato de nº 221/2019 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Data da Assinatura:	07/08/2023
Do objeto:	Prorrogação do prazo de contrato.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses
Processo Administrativo:	193/2019/SMS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO**

Instrumento:	Termo Aditivo ao Convênio nº 036/2021
Partes:	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Pinheiral
Data da Assinatura:	21/08/2023
Processo Administrativo PMP:	3715/2021
Processo SEI nº:	020002/000931/2021
Objeto:	Prorrogação do prazo do convênio existente a fim de promover, em nível municipal, maior participação na prestação de serviços técnicos especializados aos produtores rurais e suas famílias, de acordo com o que consta no plano de trabalho
Vigência:	24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Instrumento:	Termo de Ajuste de Cooperação Técnica
Partes:	Município de Pinheiral e a Faculdade Unyleya
Data da Assinatura:	03/08/2023
Processo Administrativo:	4346/2019
Objeto:	Tem por objeto a concessão de descontos nos cursos e programas de aperfeiçoamento profissional, extensão, graduação e pós-graduação lato sensu, presenciais ou a distância, ofertados pela FACULDADE UNYLEYA e ministrados aos associados e/ou colaboradores do Município, bem como seus respectivos dependentes.
Vigência:	01 (hum) ano, a contar da sua assinatura

Instrumento:	Termo de Ajuste de Cooperação
Partes:	Município de Pinheiral e o Centro Universitário Cidade Verde - UniCV
Data da Assinatura:	12/07/2023
Processo Administrativo:	3540/2023
Objeto:	Tem por objeto viabilizar o Estágio Curricular Supervisionado aos acadêmicos regularmente matriculados nos Cursos de Educação Física, Pedagogia, Educação Especial, Artes Visuais, Letras, Matemática, Geografia, História, Ciências da Religião, Sociologia, Filosofia e Bacharelado em Psicopedagogia, Serviço Social, Biblioteconomia do Centro Universitário Cidade Verde - UniCV, proporcionando experiência em situações reais de aprendizagem profissional, com o fito de aperfeiçoar sua formação profissional e pessoal.
Vigência:	05 (cinco) anos, a contar da sua assinatura

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Instrumento:	Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica registrado na DJU sob o nº 6998/2022
Partes:	Município de Pinheiral e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro
Data da Assinatura:	12/05/2023
Processo Administrativo:	3082/2023
Objeto:	Prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses e atualizar o Plano de Trabalho
Vigência:	Início em 15 de maio de 2023 e término em 15 de maio de 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Dispensa de Licitação, Processo: 245/2023

Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inc IV, CAPUT da Lei nº 8.666/93

Objeto: Configura aquisição de material não coberto pelo SUS para atender o procedimento de Desobstrução Traqueal para o paciente Michael Rosa Santiago, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 3.620,00 (Três mil seiscentos e vinte reais.)

Contratado: E TAMUSSINO E CIA LTDA

CNPJ: 33.100.082/0001-03

Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.00.00.00.0600

Código Reduzido: 226

Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;

Data da Assinatura: 06 de setembro de 2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo	Ano	Folha	Rubrica
4939	2023		

Inexigibilidade de Licitação, Processo: 4939/2023

Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25 inciso I da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Configura o fornecimento de água e esgoto, para atender as necessidades da Sede da Prefeitura, diversas Secretarias e setores, no valor estimado para 05 meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

Valor: R\$ 90.053,61 (Noventa mil cinquenta e três reais e sessenta e um centavos).

Contratado: RIO+SANEAMENTO BL3 S.A

CNPJ: 42.292.007/0001-74

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.0704

Código Reduzido: 128

Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal

Data da Assinatura: 06 de setembro de 2023.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS - AGOSTO / 2023****Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 054/2023**
Processo: 332/2023 – SMS**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.****Valor total da Ata: R\$ 85.160,00 (Oitenta e cinco mil cento e sessenta).****Nome da Empresa: CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA****CNPJ: 18.631.695/0001-75**



Endereço: Rua Dante, nº 63 – Bairro São João Batista – Cidade Volta Redonda/RJ - CEP: 27.285- 105

Telefone: (24) 3338-8392

Data da Assinatura da Ata: 04/08/2023

Prazo de Validade da Ata: 03/08/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 055/2023
Processo: 280/2023 – SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO CLÍNICA, INFANTIL E ENTERAL DOS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Nome da Empresa: EREMIX IND. DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 26.325.797/0001-90

Endereço: R. Achiles Dentti, nº 86, Bairro José Bonifácio, Erechim-RS, CEP 99701-786

Telefone: (54) 99163-4324 Fax: (54) 3522-9979

Data da Assinatura da Ata: 04/08/2023

Prazo de Validade da Ata: 03/08/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO CLÍNICA, INFANTIL E ENTERAL DOS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 127.340,00 (Cento e vinte e sete mil trezentos e quarenta reais).

Nome da Empresa: SS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 17.433.790/0001-00

Endereço: Rua 31, nº 83 - Bairro Vila Santa Cecília – Cidade Volta Redonda/RJ CEP: 27.261-305

Telefone: (24) 3346-2618

Data da Assinatura da Ata: 04/08/2023

Prazo de Validade da Ata: 03/08/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 056/2023
Processo: 285/2023 – SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 255.550,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)

Nome da Empresa: ETERNA TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA ME

CNPJ: 36.365.315/0001-80

Endereço: Rua Psi, nº 222 – Letra B - Bairro Caiçara – Cidade Belo Horizonte/ MG - CEP: 30.775-460

Telefone: (31) 3309-6691

Data da Assinatura da Ata: 08/08/2023

Prazo de Validade da Ata: 07/08/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 052/2023
Processo: 189/2023 – SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 47.405,00 (Quarenta e sete mil quatrocentos e cinco reais)

Nome da Empresa: APEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 50.274.762/0001-54

Endereço: Rua Cypriano Joaquim Figueira, nº 131, Centro - Aperibé/RJ - CEP: 28.495-000

Telefone: (22) 99285-9797

Data da Assinatura da Ata: 16/08/2023

Prazo de Validade da Ata: 15/08/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 38.760,00 (Trinta e oito mil setecentos e sessenta reais)

Nome da Empresa: ARC FONTOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 16.599.555/0001-31

Endereço: R Belisário Pena, 00491, Penha, Rio de Janeiro, RJ, sede na R Belisário Pena, 00491, Penha, Rio de Janeiro, RJ, 21.020-010

Telefone: (21) 2430-7085

Data da Assinatura da Ata: 16/08/2023

Prazo de Validade da Ata: 15/08/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 151.791,70 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e noventa e um reais e setenta centavos)

Nome da Empresa: BRAXTER HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 46.440.212/0001-90

Endereço: R CLAUDIO 181 SALA 101 VILA JURANDIR São João de Meriti RJ - CEP: 25540-220

Telefone: (24) 96417-8543

Data da Assinatura da Ata: 16/08/2023

Prazo de Validade da Ata: 15/08/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 26.400,00 (Vinte seis mil e quatrocentos reais)

Nome da Empresa: DISTRISOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL

CNPJ: 41.350.665/0001-02

Endereço: Avenida Pedro II, nº 250 – Salas 215 e 220, São Cristóvão/RJ - CEP: 20.941-901

Telefone: (21) 96433-5181

Data da Assinatura da Ata: 16/08/2023

Prazo de Validade da Ata: 15/08/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 17.028,90 (Dezessete mil e vinte e oito reais e noventa centavos)

Nome da Empresa: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 08.697.852/0001-91

Endereço: Rua Dom Jorge de Menezes, nº 1180, Centro – Vila Velha/ES - CEP: 29.100-250

Telefone: (27) 3063-8344 ramal 02 / 99274-0352

Data da Assinatura da Ata: 16/08/2023

Prazo de Validade da Ata: 15/08/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 4.970,00 (Quatro mil novecentos e setenta reais)

Nome da Empresa: ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.085.822/0001-12

Endereço: Estrada da Pedra, nº 5100 - Guaratiba/RJ - CEP: 23.030-380

Telefone: (21) 2417-9700 / 3626-3200

Data da Assinatura da Ata: 16/08/2023

Prazo de Validade da Ata: 15/08/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.



Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 24.500,80 (Vinte quatro mil e quinhentos reais e oitenta centavos)

Nome da Empresa: G A MEDICAL LTDA

CNPJ: 23.121.810/0001-00

Endereço: Estrada Governador Chagas Freitas, nº 5382 – Colônia, Barra Mansa/RJ - CEP: 27.351-720

Telefone: (24) 3328-5906

Data da Assinatura da Ata: 16/08/2023

Prazo de Validade da Ata: 15/08/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais)

Nome da Empresa: IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS

CNPJ: 35.909.317/0001-20

Endereço: Rua Israel Pinheiro, nº 447-A, São Pedro, Governador Valadares/MG - CEP: 35.020-220

Telefone: (33) 3021-2584 / 3021-2618

Data da Assinatura da Ata: 16/08/2023

Prazo de Validade da Ata: 15/08/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 47.100,00 (Quarenta e sete mil e cem reais)

Nome da Empresa: J M GOL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.556.802/0001-18

Endereço: Avenida Homero Leite, nº 206 – Sala 04 - Saudade – Barra Mansa/RJ - CEP: 27.313-190

Telefone: (24) 3326-9732

Data da Assinatura da Ata: 16/08/2023

Prazo de Validade da Ata: 15/08/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 34.788,85 (Trinta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Nome da Empresa: LIFETEC COMERCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA

CNPJ: 10.454.996/0001-69

Endereço: Estrada Barão do Turvo, nº 33 - Fundos - Dorândia – Barra do Piraí/RJ - CEP: 27.160-000

Telefone: (24) 2433-1849 / 9-998-9473

Data da Assinatura da Ata: 16/08/2023

Prazo de Validade da Ata: 15/08/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 256.698,10 (Duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos)

Nome da Empresa: NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 12.391.412/0001-89

Endereço: Travessa José Mercante, nº 15 – Jardim Beverly, Miracema/RJ - CEP: 28.460-000

Telefone: (22) 3852-3842 / Fax: (22) 3852-1856

Data da Assinatura da Ata: 16/08/2023

Prazo de Validade da Ata: 15/08/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 96.300,00 (Noventa e seis mil e trezentos reais)

Nome da Empresa: PRODUTOS CIRURGICOS SERRA DA ESTRELA LTDA - ME

CNPJ: 31.545.010/0001-36

Endereço: Estrada do Riachão, nº 532 – Jardim Riachão – Queimados/RJ CEP: 26330150

Telefone: (21) 3769-8598

Data da Assinatura da Ata: 16/08/2023

Prazo de Validade da Ata: 15/08/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais)

Nome da Empresa: ROGÉRIO VIEIRA INSUMOS ME

CNPJ: 31.545.010/0001-36

Endereço: Rua Professora Irene de Camargo, nº 76 – Jardim América, Jacareí/SP - CEP: 12.322-040

Telefone: (12) 3959-2547

Data da Assinatura da Ata: 16/08/2023

Prazo de Validade da Ata: 15/08/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 99.524,85 (Noventa e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Nome da Empresa: ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.504.080/0001-46

Endereço: R. INEZ, 334, QUADRA II LOTE 3 – PRATA, NOVA IGUAÇU – RJ CEP: 26.010-040

Telefone: (212) 3668-6717

Data da Assinatura da Ata: 16/08/2023

Prazo de Validade da Ata: 15/08/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 186.024,00 (Cento e oitenta e seis mil e vinte e quatro reais)

Nome da Empresa: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS M HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.296.849/0001-85

Endereço: Rua Dr. Costa Reis, nº 951, Ipiranga – Juiz de Fora/MG - CEP: 36.032-580

Telefone: (32) 3215-3527

Data da Assinatura da Ata: 16/08/2023

Prazo de Validade da Ata: 15/08/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 185.365,57 (Cento e oitenta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Nome da Empresa: VILAFARMAVR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LIMITADA

CNPJ: 45.001.692/0001-20

Endereço: Rua Vinte e Um, nº 42, Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ - CEP: 27.260-280

Telefone: (24) 3343-4058

Data da Assinatura da Ata: 16/08/2023

Prazo de Validade da Ata: 15/08/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2023

Processo: 248/2022 – SMS



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.

Valor total da Ata: R\$ 53.980,00 (Cinquenta e três mil novecentos e oitenta reais)

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI

CNPJ: 30.679.381/0001-48

Endereço: Avenida Mariana do Carmo Nogueira Reis, nº 293 – Vila Mury – Volta Redonda/RJ - CEP: 27.281-520

Telefone: (24) 3112-7428

Data da Assinatura da Ata: 22/08/2023

Prazo de Validade da Ata: 21/08/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.

Valor total da Ata: R\$ 279.348,00 (Duzentos e setenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais)

Nome da Empresa: PF SOUZA COMERCIO DE VIDROS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.299.219/0001-48

Endereço: Avenida Presidente Costa e Silva, nº 529, casa 02 - Califórnia – Barra do Pirai/RJ - CEP: 27.163-000

Telefone: (24) 99992-1060

Data da Assinatura da Ata: 22/08/2023

Prazo de Validade da Ata: 21/08/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 051/2023

Processo: 166/2023 – SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 57.720,90 (Cinquenta e sete mil setecentos e vinte reais e noventa centavos)

Nome da Empresa: ÁVILA&MOURA – COMÉRCIO DE FRIOS LTDA

CNPJ: 05.955.872/0001-27

Endereço: Av. Presbiteriana, nº 1935 – Bairro: Vila Mury – Cidade: Volta Redonda/RJ - CEP: 27.281-510

Telefone: (24)3345-6048

Data da Assinatura da Ata: 22/08/2023

Prazo de Validade da Ata: 21/08/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 43.132,80 (Quarenta três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Nome da Empresa: NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 32.694.553/0001-88

Endereço: Estrada Engenheiro Pacheco de Carvalho, nº 32 – Lote 01 – Parte - Bairro: Maceió – Cidade: Niterói/RJ - CEP: 24.310-090

Telefone: (21)2710-4837

Data da Assinatura da Ata: 22/08/2023

Prazo de Validade da Ata: 21/08/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 1.220,00 (Mil duzentos e vinte reais)

Nome da Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES

CNPJ: 10.279.430/0001-48

Endereço: Av. José Soares de Araújo, nº 285 - B – Bairro: Jardim Califórnia – Cidade: Patos de Minas/MG - CEP: 38.703-103

Telefone: (34)3825-1262/ WhatsApp (34)9 9244-6841

Data da Assinatura da Ata: 22/08/2023

Prazo de Validade da Ata: 21/08/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL/RJ.

DES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 522.099,75 (Quinhentos e vinte e dois mil noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

Nome da Empresa: VINAQUE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 73.752.081/0001-50

Endereço: Rua Honduras, nº 105 – Bairro: Vila Americana - Cidade: Volta Redonda/RJ - CEP: 27.212-100

Telefone: (24) 3343-3866 / 3343-2181 / 3339-0818

Data da Assinatura da Ata: 22/08/2023

Prazo de Validade da Ata: 21/08/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 059/2023

Processo: 314/2023 – SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA CIRURGIAS DE UROLOGIA COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 174.839,98 (Cento e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)

Nome da Empresa: ELITE CIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 10.957.159/0001-52

Endereço: Avenida Presbiteriana, nº 591 – Bairro: Vila Mury, Cidade: Volta Redonda/RJ, CEP 27.281-510

Telefone: (24) 3346-6377 / FAX (24) 3346-5760

Data da Assinatura da Ata: 25/08/2023

Prazo de Validade da Ata: 24/08/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Vagner da Silva Afonso
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEMG/PMP

OUTUBRO 2022

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2022

Processo: 4486/2022 – SEMECULT

Objeto: SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURA E DIVERSOS OUTROS ITENS P EVENTOS

Valor total da Ata: R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais)

Nome da Empresa: FULL POWER GRUPOS GERADORES LTDA - ME

CNPJ: 14.190.571/0001-40

Endereço: Rua Boaventura Xavier Botelho, nº 171 - Bela Vista - Cidade Pinheiral/RJ - CEP: 27.197-000

Telefone: (24) 3356-5460 / 988332826

Data da Assinatura da Ata: 24/10/2022

Prazo de Validade da Ata: 23/10/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LASER E TURISMO, situado a Rua Justino Ribeiro, nº 228 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURA E DIVERSOS OUTROS ITENS P EVENTOS

Valor total da Ata: R\$ R\$ 900.199,95 (novecentos mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Nome da Empresa: IN TOTUM COMERCIO E ARTE LTDA M

CNPJ: 28.097.718/0001-67

Endereço: Avenida Quintino Bocaiuva, nº 111 - Vargem Alegre - Cidade Barra do Pirai/RJ - CEP: 27.155-000

Telefone: (24) 974019982

Data da Assinatura da Ata: 24/10/2022

Prazo de Validade da Ata: 23/10/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LASER E TURISMO, situado a Rua Justino Ribeiro, nº 228 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURA E DIVERSOS OUTROS ITENS P EVENTOS



Valor total da Ata: R\$ 668.400,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

Nome da Empresa: LINCONL MENDES GUIMARÃES EIRELI ME

CNPJ: 13.236.689/0001-08

Endereço: Rua Artur Costa, nº 09 - Vargem Alegre - Cidade Barra do Pirai/RJ - CEP: 27.155-000

Telefone: (24) 97401-9978

Data da Assinatura da Ata: 24/10/2022

Prazo de Validade da Ata: 23/10/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LASER E TURISMO, situado a Rua Justino Ribeiro, nº 228 - Centro - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Vagner da Silva Afonso
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEMG/PMP

NOVEMBRO 2022

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2022

Processo: 344/2022 – SMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER OS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor total da Ata: R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)

Nome da Empresa: RIO SUL CENTRO DE ATENÇÃO A SAÚDE HUMANA LTDA

CNPJ: 11.903.215/0001-39,

Endereço: Rua Professora Cléia (antiga Rua 26), nº 03, parte 02 com casa contígua a Rua 41, nº 662, Vila Santa Cecília - Volta Redonda/RJ CEP: 27.260-50

Telefone: (24) 3336-7950

Data da Assinatura da Ata: 17/11/2022

Prazo de Validade da Ata: 18/11/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 - Centro - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2022

Processo: 190/2022 – SMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor total da Ata: R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)

Nome da Empresa: C. A. A. SILVA EQUIPAMENTOS PARA

CNPJ: 36.096.279/0001-04,

Endereço: Avenida Carlos Chagas, 589 - São Lucas - Volta Redonda/RJ - CEP: 27.264-420

Telefone: (24) 3342-8772 / 99223-6716

Data da Assinatura da Ata: 18/11/2022

Prazo de Validade da Ata: 17/11/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 - Centro - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL n.º 040/2022

Processo: 315/2022 – SMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES GASTROINTESTINAIS PARA DIAGNÓSTICO

Valor total da Ata: R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais)

Nome da Empresa: CENTRO ENDOSCÓPIO BRAGA E VASCONCELOS LTDA

CNPJ: 26.687.850/0001-01,

Endereço: Endereço: Rua Doutor Miguel Couto, 70 - Jardim Normandia - Volta Redonda/RJ - CEP: 27.251-260

Telefone: (24) 3342-3181 / (24) 99866-0527

Data da Assinatura da Ata: 21/11/2022

Prazo de Validade da Ata: 20/11/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 - Centro - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL n.º 041/2022

Processo: 165/2022 – SMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITO-

RAMENTO POR CÂMERAS 24 HORAS

Valor total da Ata: R\$ 108.799,92 (cento e oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Nome da Empresa: CRIARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.251.556/0001-38,

Endereço: Av. Presidente Vargas, 633, Sala 1919 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-095

Telefone: (24) 99651-8866

Data da Assinatura da Ata: 22/11/2022

Prazo de Validade da Ata: 21/11/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 - Centro - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL n.º 043/2022

Processo: 3891/2022 – SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE, MARGARINA, AÇÚCAR E PÓ DE CAFÉ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMP

Valor total da Ata: R\$ 185.500,00 (cento e oito e cinco mil e quinhentos reais)

Nome da Empresa: PADARIA SÃO LUCAS DE PINHEIRAL LTDA

CNPJ: 01.424.116/0001-10

Endereço: Rua Justino Ribeiro, 255 - Loja 01 - Centro - Pinheiral/RJ - CEP: 27.197-000

Telefone: (24) 3356-5134

Data da Assinatura da Ata: 18/11/2022

Prazo de Validade da Ata: 17/11/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 - Centro - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE, MARGARINA, AÇÚCAR E PÓ DE CAFÉ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMP

Valor total da Ata: R\$ 20.875,00 (vinte mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Nome da Empresa: AMABELLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 22.368.078/0001-04

Endereço: Rua Cuba, nº 75 - Vila Americana Cidade Volta Redonda/RJ - CEP: 27.212-090

Telefone: (24) 3339-0818

Data da Assinatura da Ata: 18/11/2022

Prazo de Validade da Ata: 17/11/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 - Centro - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2022

Processo: 4559/2022 – SEMSP

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOPODAS E MOTOSERRAS

Valor total da Ata: R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)

Nome da Empresa: MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 29.562.351/0001-78

Endereço: Rua São Francisco, nº 395 - Ribeirão da Divisa - Cidade Porto Real/RJ CEP: 27.570-000

Telefone: (24) 99942-2044 / 3353-4878 / (24) 97402-2713

Data da Assinatura da Ata: 10/11/2022

Prazo de Validade da Ata: 09/11/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120, Rolamão, Pinheiral/RJ - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL n.º 046/2022

Processo: 174/2022 – SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS

Valor total da Ata: R\$ 505.100,00 (quinhentos e cinco mil e cem reais)

Nome da Empresa: PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI EPP

CNPJ: 27.134.011/0001-10

Endereço: Rua Arthur Chiesse, nº 198 - Escritório B - Bairro Apóstolo Paulo - Cidade Barra Mansa/RJ - CEP: 27.343-450

Telefone: (24) 3323-1742 / (24) 3326-9051 / (24) 3515-6817

Data da Assinatura da Ata: 29/11/2022

Prazo de Validade da Ata: 28/11/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2022
Processo: 6204/2022 – SEMAD**Objeto:** AQUISIÇÃO DE KITS DE NATAL (CESTA NATALINA E AVE ESPECIAL NATALINA DO TIPO PERU) PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL/PMP**Valor total da Ata:** R\$ 497.990,00 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e noventa reais)**Nome da Empresa:** AMABELLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**CNPJ:** 22.368.078/0001-04**Endereço:** Rua Cuba, nº 75 - Vila Americana Cidade Volta Redonda/RJ - CEP: 27.212-090**Telefone:** (24) 3339-0818**Data da Assinatura da Ata:** 25/11/2022**Prazo de Validade da Ata:** 24/11/2023**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMP, situado a Rua das Acácias, nº 13 – Ipê — Pinheiral – Tel.: (24) 3356-2368 ramal 245 e 220**Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL n.º 049/2022**
Processo: 4536/2022 – SEMSP**Objeto:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO À VÁCUO COM MOTORISTA**Valor total da Ata:** R\$ 251.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e noventa reais)**Nome da Empresa:** PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI**CNPJ:** 27.134.011/0001-10**Endereço:** Rua Arthur Chiesse, nº 198 – Escritório B - Bairro Apóstolo Paulo – Cidade Barra Mansa/RJ - CEP: 27.343-450**Telefone:** (24) 3323-1742 / (24) 3326-9051 / (24) 3515-6817**Data da Assinatura da Ata:** 28/11/2022**Prazo de Validade da Ata:** 27/11/2023**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, situado a Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120 - Rolamão – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558**Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 045/2022**
Processo: 226/2022 – SMS**Objeto:** COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ACADEMIA DA SAÚDE, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, CAPS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**Valor total da Ata:** R\$ 40.882,00 (quarenta mil oitocentos e oitenta e dois reais)**Nome da Empresa:** COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA ME**CNPJ:** 45.806.440/0001-79**Endereço:** Estrada da Companhia, nº 1.850 - Roma - Cidade Volta Redonda/RJ CEP: 27.257-790**Telefone:** (24) 3326-4438**Data da Assinatura da Ata:** 23/11/2022**Prazo de Validade da Ata:** 22/11/2023**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambráia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188**Objeto:** COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ACADEMIA DA SAÚDE, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, CAPS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**Valor total da Ata:** R\$ 11.484,50 (onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**Nome da Empresa:** J M GOL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**CNPJ:** 31.371.075/0001-02**Endereço:** Rua Maria Inês Melchior, nº 268 - Santa Clara - Cidade Barra Mansa/RJ CEP: 27.340-230**Telefone:** (24) 3326-9732**Data da Assinatura da Ata:** 23/11/2022**Prazo de Validade da Ata:** 22/11/2023**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambráia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188**Objeto:** COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DAS UNIDA-**DES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ACADEMIA DA SAÚDE, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, CAPS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE****Valor total da Ata:** 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)**Nome da Empresa:** LAR PLÁSTICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**CNPJ:** 63.967.640/0001-95**Endereço:** Rodovia Dom Pedro I, Km 73, s/nº, Galpão Principal, Mato Dentro, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, CEP: 12.954-903**Telefone:** (11) 4416-6868**Data da Assinatura da Ata:** 23/11/2022**Prazo de Validade da Ata:** 22/11/2023**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambráia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188**Objeto:** COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ACADEMIA DA SAÚDE, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, CAPS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**Valor total da Ata:** R\$ 1.840,00 (Um mil oitocentos e quarenta reais)**Nome da Empresa:** OBEN COMERCIAL LTDA ME**CNPJ:** 37.502.052/0001-76**Endereço:** Rua Luiz A. Pereira, nº 211 – Sala 14 - Aterrado - Cidade Volta Redonda/RJ CEP: 27.213-240**Telefone:** (24) 3212-2191**Data da Assinatura da Ata:** 23/11/2022**Prazo de Validade da Ata:** 22/11/2023**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambráia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188**Extrato da Ata de Registro de Preços – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2022**
Processo: 3701/2022 – SEMSP**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) – “USINADO À QUENTE”, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PMP**Valor total da Ata:** R\$ 2.086.407,54 (Dois milhões oitenta e seis mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**Nome da Empresa:** PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI**CNPJ:** 27.134.011/0001-10**Endereço:** Rua Arthur Chiesse, nº 198 – Escritório B - Bairro Apóstolo Paulo – Cidade Barra Mansa/RJ - CEP: 27.343-450**Telefone:** (24) 3323-1742 / (24) 3326-9051 / (24) 3515-6817**Data da Assinatura da Ata:** 09/11/2022**Prazo de Validade da Ata:** 08/11/2023**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, situado a Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120 - Rolamão – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558**Extrato da Ata de Registro de Preços – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2022**
Processo: 1520/2022 – SEMPLAG**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONFORME DEMANDA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM MUROS DE GABIÃO, MUROS DE CONTENÇÃO TIPO SOLO-CIMENTO E MUROS DE CONTENÇÃO EM ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO ARMADO E BLOCOS DE CONCRETO CHEIO EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ESTRATÉGICA E OBRAS/PMP**Valor total da Ata:** R\$ 3.217.144,94 (Três milhões duzentos e dezessete mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**Nome da Empresa:** CONSTRUVALLE CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ:** 09.441.949/0001-00**Endereço:** Rua Edson Passos, nº 157, apartamento 204 - Bairro Aterrado – Cidade Volta Redonda CEP: 27.215-550**Telefone:** (24) 3339-0104**Data da Assinatura da Ata:** 24/11/2022**Prazo de Validade da Ata:** 23/11/2023**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ESTRATÉGICA E OBRAS/PMP, Rua Justino Ribeiro, nº 228 – Centro – Pinheiral – Tel.: (24) 3356-2368 ramal 219 e 221.**Vagner da Silva Afonso**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEMGP/MP

**DEZEMBRO 2022****Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2022**
Processo: 4746/2022 – SEMSP

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS /PMP
Valor total da Ata: R\$ 1.300.688,00 (um milhão trezentos mil seiscentos e oitenta e oito reais)

Nome da Empresa: PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 27.134.011/0001-10

Endereço: Rua Arthur Chiesse, nº 198 – Escritório B - Bairro Apóstolo Paulo – Cidade Barra Mansa/RJ - CEP: 27.343-450

Telefone: (24) 3323-1742 / (24) 3326-9051 / (24) 3515-6817

Data da Assinatura da Ata: 28/11/2022

Prazo de Validade da Ata: 27/11/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, situado a Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120 - Rolamão – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL n.º 052/2022
Processo: 6273/2022 – SEMAD

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES

Valor total da Ata: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

Nome da Empresa: GENTE SEGURADORA S. A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 - Centro Histórico – Porto Alegre/RS CEP: 90.020-060

Telefone: (51) 3023-8888

Data da Assinatura da Ata: 14/11/2022

Prazo de Validade da Ata: 13/11/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMP, situado a Rua das Acácias, nº 13 – Ipê — Pinheiral – Tel.: (24) 3356-2368 ramal 245 e 220

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022
PROCESSO: 308/2022 - SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE BREAK PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMP

Valor total da Ata: R\$ 26.454,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

Nome da Empresa: PADARIA SÃO LUCAS DE PINHEIRAL LTDA

CNPJ: 01.424.116/0001-10

Endereço: Rua Justino Ribeiro, 255 – Loja 01 - Centro – Pinheiral/RJ - CEP: 27.197-000

Telefone: (24) 3356-5134

Data da Assinatura da Ata: 16/12/2022

Prazo de Validade da Ata: 15/12/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022
PROCESSO: 376/2022 – SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO E CILINDROS DE 13 KG e 45 KG

Valor total da Ata: R\$ 62.280,00 (Sessenta e dois mil duzentos e oitenta reais)

Nome da Empresa: MARCOS BORGES SALOMÃO ME

CNPJ: 02.279.847/0001-82

Endereço: Rua Bulhões de Carvalho, nº 397 - Centro – Pinheiral/RJ - CEP: 27.197-000

Telefone: (24) 3356-2337 / 3356-2662

Data da Assinatura da Ata: 16/12/2022

Prazo de Validade da Ata: 15/12/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022
PROCESSO: 461/2022 – SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS

Valor total da Ata: R\$ 70.080,00 (Setenta mil e oitenta reais)

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA LIMPOLI LTDA

CNPJ: 30.679.381/0001-48

Endereço: Avenida Waldir Sobreira Pires, nº 08 – Bom Jesus Cidade Volta Redonda/RJ CEP: 27.281-347

Telefone: (24) 3112-7428

Data da Assinatura da Ata: 20/12/2022

Prazo de Validade da Ata: 19/12/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS

Valor total da Ata: R\$ 48.720,00 (Quarenta e oito mil setecentos e vinte reais)

Nome da Empresa: J M GOL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.556.802/0001-18

Endereço: Avenida Homero Leite, nº 206, Sala 04 – Saudade - Cidade Barra Mansa/RJ CEP: 27.313-190

Telefone: (24) 3326-9732

Data da Assinatura da Ata: 20/12/2022

Prazo de Validade da Ata: 19/12/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL n.º 061/2022
Processo: 528/2022 – SMS

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O PRONTO SOCORRO PROVISÓRIO

Valor total da Ata: R\$ 702.000,00 (Setecentos e dois mil reais)

Nome da Empresa: FORMATO LOGISTICA LTDA ME

CNPJ: 13.473.728/0001-82

Endereço: RODOVIA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2080, SALA 01 - CENTRO – PINHEIRAL/RJ CEP: 27.197-000

Telefone: (24) 99825-2027

Data da Assinatura da Ata: 28/12/2022

Prazo de Validade da Ata: 27/12/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Extrato da Ata de Registro de Preços – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 003/2022
Processo: 5113/2022 – SEMPLAG

Objeto: PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI EPP

Valor total da Ata: R\$ 5.496.011,75 (Cinco milhões quatrocentos e noventa e seis mil onze reais e setenta e cinco centavos)

Nome da Empresa: PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 27.134.011/0001-10

Endereço: Rua Arthur Chiesse, nº 198 – Escritório B - Bairro Apóstolo Paulo – Cidade Barra Mansa/RJ - CEP: 27.343-450

Telefone: (24) 3323-1742 / (24) 3326-9051 / (24) 3515-6817

Data da Assinatura da Ata: 29/12/2022

Prazo de Validade da Ata: 28/12/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ESTRATÉGICA E OBRAS/PMP, Rua Justino Ribeiro, nº 228 – Centro — Pinheiral – Tel.: (24) 3356-2368 ramal 219 e 221.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2022
Processo: 091/2022 – SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Valor total da Ata: 68.708,20 (Sessenta e oito mil setecentos e oito reais e vinte centavos)

Nome da Empresa: COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA ME

CNPJ: 45.806.440/0001-79

Endereço: Estrada da Companhia, nº 1.850 - Roma - Cidade Volta Redonda/RJ CEP: 27.257-790

Telefone: (24) 3326-4438

Data da Assinatura da Ata: 06/12/2022

Prazo de Validade da Ata: 05/12/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Valor total da Ata: 23.554,89 (Vinte e três mil quinhentos e cinquenta e quatro



reais e oitenta e nove centavos)

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI

CNPJ: 30.679.381/0001-48

Endereço: Avenida Mariana do Carmo Nogueira Reis, nº 293 - Vila Mury - Cidade

Volta Redonda/RJ CEP: 27.281-520

Telefone: (24) 3112-7428

Data da Assinatura da Ata: 06/12/2022

Prazo de Validade da Ata: 05/12/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Valor total da Ata: 1.901,90 (Mil novecentos e um reais e noventa centavos)

Nome da Empresa: OBEN COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 37.502.052/0001-76

Endereço: Rua Luiz A. Pereira, nº 211 – Sala 14 - Aterrado - Cidade Volta Redonda/RJ CEP: 27.213-240

Telefone: (24) 3212-2191

Data da Assinatura da Ata: 06/12/2022

Prazo de Validade da Ata: 05/12/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 043/2022

Processo: 181/2022 – SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO.

Valor total da Ata: 25.299,04 (Vinte e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos)

Nome da Empresa: BENEDES SOARES BATISTA ME

CNPJ: 23.303.444/0001-00

Endereço: Avenida Roberto Silveira, nº 1.622 - Loja 01 - Pedras Ruivas - Cidade Paty do Alferes/RJ CEP: 26.950-000

Telefone: (24) 2080-4330 / 92000-3240

Data da Assinatura da Ata: 01/12/2022

Prazo de Validade da Ata: 30/11/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO.

Valor total da Ata: 125.860,00 (Cento e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta reais)

Nome da Empresa: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

CNPJ: 33.859.616/0001-71

Endereço: Avenida Adalberto Simão Nader, nº 1.631 - Cidade Vitória/ES CEP: 29.070-010

Telefone: (47) 3041-3006

Data da Assinatura da Ata: 01/12/2022

Prazo de Validade da Ata: 30/11/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO.

Valor total da Ata: 120.640,00 (Cento e vinte mil seiscentos e quarenta reais)

Nome da Empresa: PHO ALMEIDA SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ME

CNPJ: 34.457.177/0001-33

Endereço: Rua Segundo Sargento Jaime Pantaleão de Moraes, nº 250 - APT 201 - COND D - Bairro: Aterrado - Cidade Volta Redonda/RJ CEP: 27.213-112

Telefone: (24) 3027-0689

Data da Assinatura da Ata: 01/12/2022

Prazo de Validade da Ata: 30/11/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO.

Valor total da Ata: 239.800,00 (Duzentos e trinta e nove mil e oitocentos reais)

Nome da Empresa: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA

CNPJ: 41.371.468/0001-70

Endereço: Rua Flausino Jacinto Campos, nº 21 – Sala 201 – Bairro: Niteroi – Cidade Atilio Vivacqua/ES CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 99932-0092

Data da Assinatura da Ata: 01/12/2022

Prazo de Validade da Ata: 30/11/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini

Cambráia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO.

Valor total da Ata: 61.000,00 (Sessenta e um mil reais)

Nome da Empresa: SOLID WORK SERVICE LTDA

CNPJ: 44.192.113/0001-01

Endereço: Rua Dezesseis, nº 109 – Sala 711 - Bairro: Vila Santa Cecília - Cidade Volta Redonda/RJ CEP: 27.260-110

Telefone: (24) 3348-1708 / 9-9984-5000 / 9-8814-0344

Data da Assinatura da Ata: 01/12/2022

Prazo de Validade da Ata: 30/11/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambráia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 048/2022

Processo: 514/2022 – SMS

Objeto: SERVIÇO DE TELEMEDICINA DIGITAL COM LAUDOS A DISTÂNCIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

Valor total da Ata: 68.600,00 (Sessenta e oito mil e seiscentos reais)

Nome da Empresa: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ: 73.193.211/0001-61

Endereço: Avenida Francisco Matarazzo, nº 176 – Água Branca - Cidade São Paulo/SP CEP: 05.001-100

Telefone: (11) 3868-0605

Data da Assinatura da Ata: 19/12/2022

Prazo de Validade da Ata: 18/12/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambráia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 053/2022

Processo: 498/2022 – SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE FILME PARA RAO X E MAMOGRAFIA.

Valor total da Ata: 77.693,80 (Setenta e sete mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos)

Nome da Empresa: IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

CNPJ: 33.255.787/0001-91

Endereço: Rua Doutor Sabino Arias, nº 187 - Mantiqueira - Cidade Duque de Caxias/RJ CEP: 25.250-613

Telefone: (21) 2103-1044 / 99500-9004

Data da Assinatura da Ata: 22/12/2022

Prazo de Validade da Ata: 21/12/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambráia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FILME PARA RAO X E MAMOGRAFIA.

Valor total da Ata: 85.050,00 (Oitenta e cinco mil e cinquenta reais)

Nome da Empresa: QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 31.950.325/0001-69

Endereço: Rua Gelu Vervloet dos Santos, nº 590 – Loja 4 – Bairro Jardim Camburi - Cidade Vitoria/ES CEP: 29.090-100

Telefone: (27) 99879-4961 / 3207-7075

Data da Assinatura da Ata: 22/12/2022

Prazo de Validade da Ata: 21/12/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambráia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 054/2022

Processo: 290/2022 – SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

Valor total da Ata: 30.238,00 (Trinta mil duzentos e trinta e oito reais)

Nome da Empresa: BOCAINA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.176.286/0001-00

Endereço: Rua São José, nº 200 – Bairro Cantagalo - Cidade Bananal/SP CEP: 12.850-000

Telefone: (24) 993027447

Data da Assinatura da Ata: 27/12/2022

Prazo de Validade da Ata: 26/12/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambráia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.****Valor total da Ata: 221.964,14** (Duzentos e vinte e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos)**Nome da Empresa: COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA ME****CNPJ: 45.806.440/0001-79****Endereço:** Estrada da Companhia, nº 1850 – Bairro Roma Cidade Volta Redonda/RJ - CEP: 27.257-790**Telefone:** (24) 992458443**Data da Assinatura da Ata:** 27/12/2022**Prazo de Validade da Ata:** 26/12/2023**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.****Valor total da Ata: 100.449,60** (Cem mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI****CNPJ: 30.679.381/0001-48****Endereço:** Avenida Waldir Sobreira Pires, nº 8 – Bom Jesus Cidade Volta Redonda/RJ CEP: 27.281-347**Telefone:** (24) 3112-7428**Data da Assinatura da Ata:** 27/12/2022**Prazo de Validade da Ata:** 26/12/2023**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.****Valor total da Ata: 12.756,50** (Doze mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**Nome da Empresa: SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME****CNPJ: 19.932.323/0001-41****Endereço:** Rua Júlio de Castilhos, S/N QD. 10 Lote 38 – Parque São Judas Tadeu Cidade São João de Meriti/RJ CEP: 25.540-330**Telefone:** (21) 3755-1891**Data da Assinatura da Ata:** 27/12/2022**Prazo de Validade da Ata:** 26/12/2023**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.****Valor total da Ata: 645,00** (Seiscentos e quarenta e cinco reais)**Nome da Empresa: ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA****CNPJ: 47.729.996/0001-34****Endereço:** Rua Soldado Teodoro Francisco Ribeiro, nº 192 – Parque Novo Mundo São Paulo – Cidade São Paulo/SP CEP: 02.180-110**Telefone:** (11) 2649-3727**Data da Assinatura da Ata:** 27/12/2022**Prazo de Validade da Ata:** 26/12/2023**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Vagner da Silva Afonso
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEMG/PMP

**CONCURSO PÚBLICO 001 / 2022
CONVOCAÇÃO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DRH – Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO EDITAL Nº 01/2022

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2022. Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei Nº 187 de 30 de Dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
LISAMARA VITORINO BERNARDINO	374690-5	37º	AUXILIAR DE CRECHE

**PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DO
CONSELHO TUTELAR**

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar
Quadrênio 2024/2027

**Resultado da Avaliação Psicológica Processo de Escolha Conselho Tutelar
Quadrênio 2024/2027**

INSCRIÇÃO	NOME	AValiação PSICOLÓGICA
1	Meire Cristina de Oliveira Silva	APTA
3	Fernanda de Cássia Cristiano	APTA
5	Robson Neves Guilherme	APTO
6	Thiago Pena da Silva	APTO
7	Georgina Thomé	INAPTA
8	Fernanda de Souza Juliano	APTA
9	Ivanilda da Silva	APTA
10	Dulcinea Souza Soares de Barros	APTA
11	Priscila Santos Rodrigues Araújo	APTA
12	Leila Raquel da Silva	APTA
13	Sheinakilsy Pereira Barbosa	APTA

Marluce Aparecida Moreira

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Quadrênio 2024/2027



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar
Quadrênio 2024/2027

**Candidatos Aptos para Votação para Conselheiros****Tutelares Quadrênio 2024/2027**

Numero para votação	Candidatos
01	Meire Cristina de Oliveira Silva
03	Fernanda de Cassia Cristiano
05	Robson Neves Guilherme
06	Thiago Pena da Silva
08	Fernanda de Souza Juliano
09	Ivanilda da Silva
10	Dulcinea de Souza Soares de Barros
11	Priscila Santos Rodrigues Araújo
12	Leila Raquel da Silva
13	Sheinakilsy Pereira Barbosa



ATOS DO PODER LEGISLATIVO INDICAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 184/2023

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a instalação de lixeiras coletivas no bairro Colina.

JUSTIFICATIVA

É habitual entre os moradores de todas as regiões, o descarte de lixo doméstico em sacolas plásticas até a passagem do caminhão que realiza tal coleta.

Todavia, quando o acúmulo de lixo é muito grande e não há local suficiente para seu depósito, como é o caso do bairro Colina, é comum que parte deste lixo acabe caindo no chão e sendo alvo da ação de animais que rasgam as sacolas, espalhando tais detritos e promovendo verdadeiro alvoroço.

Portanto, apesar de já ter sido solicitado nesta Casa acerca da necessidade de intensificação de limpeza no local, agora é necessária a instalação de lixeiras coletivas para facilitar a limpeza da localidade, através do descarte correto do lixo domiciliar e evitar o problema de acúmulo de sujeira e proliferação de animais nocivos à saúde da população.

Cumprir registrar que tal medida já foi solicitada pela vereadora autora da presente proposição, através da **Indicação nº 270/2022**, proposta no ano de 2022.

Sala das sessões, 17 de julho de 2023.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 188/2023

José Augusto dos Santos Cardoso e Carina Valim Pires de Oliveira, vereadores com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reiteram ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja promovida a construção de uma ciclovia ao lado do muro da linha férrea, na saída do bairro Bela Vista-Varjão até o início do bairro Parque Maíra, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo aumentar a segurança pública da cidade, considerando o risco de acidentes com atropelamento de pedestres e ciclistas que utilizam essa via de acesso para os bairros Parque Maíra e Varjão.

É notório que a ciclovia tem o poder facilitar o acesso aos bairros Parque Maíra e Varjão, trazendo maior conforto e tranquilidade aos moradores da localidade e de toda região.

Sabendo também que a MRS Logística investe em campanhas de prevenção e segurança, também se buscou apoio junto a empresa neste sentido, conforme proposto nos **Requerimentos nº 049/2021, 040/2022 e 048/2023**, votados nesta Casa Legislativa.

Ainda assim, faz-se necessária a manifestação do Poder Executivo sobre o proposto, no intuito de facilitar o tráfego da população local, bem como promover maior segurança e tranquilidade aos moradores e transeuntes de nossa cidade.

Cumprir ainda mencionar que os vereadores autores da presente proposição já haviam pleiteado tal medida no ano de 2021, através da **Indicação nº 196/2021**.

Sala das sessões, 07 de agosto de 2023.

José Augusto dos Santos Cardoso
Vereador

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 189/2023

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja viabilizada a intensificação do serviço de limpeza das vias do nosso Município utilizadas no Evento "Rua de Compras", promovendo a lavagem das calçadas com caminhão pipa, após o evento.

JUSTIFICATIVA

O evento "Rua de Compras" corresponde a um período de importante movimentação no comércio municipal, aquecendo a economia da cidade, além de promover atividades de descontração e lazer, para várias faixas etárias.

Sua adesão é de grande parte da população, que por vezes elogia tanto a iniciativa do Poder Executivo, quanto o empenho do comércio.

É nítido que a realização do evento envolve importante estrutura tanto antes, quanto depois, ocasião onde é realizada a limpeza das ruas.

Todavia, é relatado por alguns comerciantes que algumas calçadas da Av. Nilton Penna Botelho acabam ficando com cheiro muito forte de bebida alcoólica, já que parte do público acaba derrubando cerveja nestas calçadas, que mesmo após a varrição, continuam exalando mau odor.

Assim, é solicitado que o serviço de limpeza também complemente a lavagem das calçadas com a passagem de um jato de água com caminhão pipa, para que os resíduos de bebida sejam retirados e no dia posterior o comércio possa funcionar normalmente, sem resquícios de sujeira ou mau cheiro nas portas dos estabelecimentos comerciais.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 190/2023

Marco Antônio Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a implantação de uma faixa de pedestres elevada na Av. Nilton Penna Botelho, em frente ao nº 268, no bairro São Jorge, isto de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e a respectiva resolução do CONTRAN sobre a matéria.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de aumentar a segurança no trânsito do nosso Município, tendo em vista que muitos casos de lesões e até mesmo óbitos são ocasionados por acidentes de trânsito, seja por colisões entre veículos ou atropelamentos.

A região em comento corresponde a via mais movimentada do Município, onde existe, inclusive, uma faixa de pedestres que liga um grande supermercado e a Igreja Evangélica Família Viva.

Apesar da importância da faixa, nesta oportunidade entende-se a melhor adequação de uma faixa de pedestres elevada, que nada mais é do que uma faixa de pedestres acima do nível da rua, considerando que neste caso, será indispensável que os veículos reduzam a velocidade, o que consequentemente facilitará a travessia, que por vezes é demorada.

Assim, as lombadas elevadas forçam o motorista a reduzir a velocidade e ao mesmo tempo, conferem a prioridade de travessia aos pedestres, se assemelhando aos redutores de velocidade, pois a função é a mesma, acumulando as funções de redução de velocidade e demarcação de passagem aos transeuntes.

Sala das sessões, 07 de agosto de 2023.

Marco Antônio Pereira
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 191/2023

Marco Antônio Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, conjuntamente a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, promova o serviço de pavimentação asfáltica em toda extensão do Beco Recanto dos Tucanos, acessado pela Rua A, no bairro Vale dos Pinheiros.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição vislumbra trazer melhores condições aos moradores do Beco Recanto dos Tucanos, acessado pela Rua A, no bairro Vale dos Pinheiros, que têm sofrido com a ausência de pavimentação adequada.

A ausência de pavimentação dificulta consideravelmente a locomoção dos moradores, desencadeando em uma série de reclamações da população que relatam suas dificuldades de tráfego todos os dias.

Assim, é imprescindível que sejam tomadas medidas de urgência no local, haja vista que a ausência de pavimentação asfáltica pode promover diversos transtornos, especialmente, com a formação de poças d'água e muita lama, nos períodos de chuva de verão, e também as densas camadas de poeira, nos períodos de seca.

Sala das sessões, 07 de agosto de 2023.

Marco Antônio Pereira
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 192/2023

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural que seja realizado o serviço de limpeza, capina e roçada nas margens da Rodovia Benjamin Constant, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A Rodovia Benjamin Constant é uma das principais vias de acesso ao Município de Pinheiral, sendo palco de movimento contínuo durante todo dia. Por esta razão, é também constante nesta Casa a propositura de indicações por colegas Parlamentares, que buscam a manutenção e melhorias da via.

Nesta ocasião, suas margens encontram-se completamente tomadas pelo mato alto, necessitando de urgente serviço de limpeza, considerando que o mato vem crescendo desordenadamente, chegando, inclusive, a invadir a pista.

Tal situação confere ao local um aspecto de abandono, além de provocar sérios riscos de acidentes diante a sujeira e má visibilidade, o que ratifica ainda mais a necessidade de limpeza para melhorar o estado de conservação da via, proporcionando segurança no tráfego local.

Cumprir mencionar que tal medida já foi pleiteada pela vereadora autora da presente proposição, através da **Indicação nº 380/2022**, proposta no ano de 2022.

Sala das sessões, 08 de agosto de 2023.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 193/2023

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado com urgência a chamada "Operação Tapa Buracos" no asfalto localizado na Rua Paulo de Souza Rocha, altura do nº 172, no bairro Colina.

JUSTIFICATIVA



A presente indicação tem a necessidade de trazer melhorias, pois o asfalto local encontra-se bem danificado, com vários buracos na rua, atrapalhando a passagem dos motoristas, fazendo com que os mesmos entrem na contramão, podendo ocasionar acidentes, e atrapalhando o fluxo de pessoas que por ali transitam.

Lembrando que a localidade possui grande fluxo de veículos e pessoas.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para, em caráter de urgência, adotar as medidas cabíveis no sentido de promover os serviços acima mencionados.

Sala das sessões, 08 de agosto de 2023.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 194/2023

Jordácio Elias Mendonça, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida uma reforma geral da quadra poliesportiva do bairro Cruzeiro, ocasião onde deve ser mantida a manutenção de limpeza do local.

JUSTIFICATIVA

O bairro Cruzeiro corresponde a uma localidade do nosso Município com número habitacional avançado, sendo objeto de investimentos na área de lazer e qualidade de vida.

Nesta linha, a presente proposição visa atender a reivindicação dos moradores que utilizam a quadra poliesportiva do bairro, que atualmente se encontra deteriorada, carecendo de melhorias nas condições de uso.

Assim, visando incentivar a prática de esportes a toda população, promovendo também importante valorização ao patrimônio público, a indicação visa atender as reiteradas solicitações ao Poder Público para realização deste urgente serviço de reforma, bem como a manutenção da limpeza da quadra poliesportiva do bairro.

Sala das sessões, 08 de agosto de 2023.

Jordácio Elias Mendonça
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 195/2023

Jordácio Elias Mendonça, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida uma reforma geral do ginásio poliesportivo do bairro Parque Maira, mantendo a manutenção de limpeza tanto da quadra, quanto dos banheiros locais.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação busca incentivar a prática de esportes à população do bairro Parque Maira, atendendo as solicitações dos moradores que pleiteiam acerca de uma reforma no ginásio poliesportivo.

O bairro corresponde a uma região ampla, com muitos moradores, de modo que a utilização do ginásio é constante.

Assim, é necessária a reforma para melhorias, bem como se mantenha neste período, a limpeza tanto da quadra, quanto dos banheiros do ginásio, a fim de atender a população com uma estrutura mais limpa e adequada para as práticas esportivas.

Sala das sessões, 08 de agosto de 2023.

Jordácio Elias Mendonça
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 196/2023

Marco Antônio Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja promovido o serviço de pavimentação asfáltica em toda extensão da Rua B, no bairro Vale dos Pinheiros.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo conferir as condições estruturais adequadas à população da Rua B, no bairro Vale dos Pinheiros.

A ausência de pavimentação adequada dificulta muito a locomoção dos moradores, ocasionando transtornos na rotina da população.

Por esta razão, é urgente que sejam tomadas medidas para promover a pavimentação asfáltica de toda rua, dando a população local condições dignas de deslocamento, sanando os problemas que ruas de terra tendem a ocasionar.

Sala das sessões, 08 de agosto de 2023.

Marco Antônio Pereira
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 197/2023

Marco Antônio Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja promovido o serviço de estruturação urbana com pavimentação na extensão da Rua A, no bairro Vale dos Pinheiros – Cafundó.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca trazer melhores condições aos moradores da Rua A, no bairro Vale dos Pinheiros, no Cafundó.

Nota-se que a população local, bem como aqueles que trafegam pela região, sofrem pela carência de serviços básicos de estruturação urbana, tais como pavimentação.

Assim, torna-se necessário que o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, realize o serviço acima pleiteado, a fim de proporcionar as condições ideais a população da Rua A, no bairro Vale dos Pinheiros.

Cumpra ainda mencionar que tal solicitação já foi pleiteada pelo vereador autor da presente proposição, através da **Indicação nº 055/2021**, proposta no ano de 2021.

Sala das sessões, 08 de agosto de 2023.

Marco Antônio Pereira
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 198/2023

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a intensificação na rota de passagem do caminhão de lixo na extensão da Estrada do Laboratório, no bairro Km 5.

JUSTIFICATIVA

Busca a presente indicação solucionar os problemas ocasionados pelo acúmulo de lixo na Estrada do Laboratório, no bairro Km

5, sendo foco da proliferação de ratos e baratas, podendo assim trazer riscos à saúde da população.

O fato do caminhão de lixo não percorrer a extensão de toda via, provoca a poluição do solo, poluição visual, além de dificultar a passagem dos moradores pela calçada, haja vista que nem todos os moradores conseguem percorrer uma longa distância para dispensar o lixo doméstico no local onde o caminhão de lixo faz a rota.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para, em caráter de urgência, adotar as medidas cabíveis no sentido de promover os serviços acima mencionados.

Sala das sessões, 14 de agosto de 2023.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 199/2023

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de limpeza, roçada e capina no campo e nas intermediações dos muros da Escola Municipal Roberto Silveira.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de solucionar um problema de higiene e organização no campo e nas intermediações de uma das principais escolas do nosso Município.

Verifica-se que tanto no campo, como próximo ao muro do colégio Roberto Silveira, no bairro Ipê, podemos identificar um grande amontoado de sujeira e entulho, causando grande transtorno à população local, que tem sido obrigada a conviver com o estado de sujeira e desorganização da região.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para, em caráter de urgência, adotar as medidas cabíveis no sentido de promover os serviços acima mencionados.

Registra-se ainda que tal medida já foi solicitada pela vereadora autora da presente proposição no ano de 2022, através da **Indicação nº 354/2022**.

Sala das sessões, 14 de agosto de 2023.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 200/2023

Demóstenes José Nunes Paulino, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Educação, que seja promovido o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos ocupantes dos cargos de auxiliar de creche e mediadores.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que é de extrema importância à classificação do trabalho segundo o risco ou exposição de cada função, não sendo diferente aos profissionais que atuam na área da educação do nosso Município.

No caso em tela busca-se a adequação de duas classes profissionais, considerando que tanto os servidores auxiliares de creche, quanto os mediadores, possuem contato direto com crianças pequenas, algumas delas em período de desfralde.

O cuidado com estas crianças demanda, além do preparo psicológico, o recurso e manuseio com a higiene do menor, sendo habitual e rotineiro a limpeza destes, após a evacuação, sendo inevitável para estes cuidadores a exposição a fezes e urina destes menores, durante seu cuidado.

Assim, a presente indicação tem como objetivo promover aos nossos servidores uma remuneração mais justa e compatível com o exercício de suas funções, considerando a exposição a agentes nocivos a sua saúde.

Dessa forma, é imperioso que mediante a avaliação que classifica sobre a existência de insalubridade nesta função de trabalho, possamos promover uma classificação trabalhista mais adequada a estes profissionais com o pagamento do adicional de insalubridade em seus proventos.

Sala das sessões, 14 de agosto de 2023.


Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 201/2023

Demóstenes José Nunes Paulino, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Educação, que seja estudada a viabilidade de concessão de uma gratificação para os profissionais ocupantes de cargos administrativos das escolas públicas municipais.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como fundamento o relato de profissionais ocupantes de cargos administrativos da área da educação, que por ocasião, acabam exercendo atividades que extrapolam o exercício de suas funções.

É relatado por estes profissionais, que quando ocorre a falta de um profissional mediador ou mesmo inspetores de alunos, os servidores administrativos precisam temporariamente deixar suas tarefas, para cobrir a ausência do colega, a fim de que a máquina administrativa funcione em sua engrenagem correta.

Por esta razão, a concessão de uma gratificação corresponde a um Instrumento apto a conferir uma forma de reconhecendo e compensação pela dedicação destes profissionais em suas tarefas que tanto cooperam em um serviço de educação de qualidade.

Sala das sessões, 14 de agosto de 2023.


Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 202/2023

Mário Arthur Franco Garcia, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos que seja realizado o serviço de retirada de entulho na extensão de todo bairro Oriente.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo promover aos moradores do bairro Oriente melhorias nas condições de limpeza e higiene na extensão de suas ruas.

A atual situação do bairro evidencia um aspecto de abandono, já que o acúmulo de entulho favorece a infestação por animais peçonhentos e criadouros de insetos, além do grande problema ocasionado pela poluição visual, considerando diversos pontos com amontoados de escombros.

Portanto, anseia-se com a presente proposição que seja realizado o serviço de retirada de entulho, a fim de melhorar a aparência e higiene do bairro, protegendo os moradores da exposição e contato com a desordem e sujeira.

Registra-se ainda que tal medida também foi pleiteada pelo vereador autor da presente proposição no ano de 2022, através da **Indicação nº 074/2022**.

Sala das sessões, 14 de agosto de 2023.


Mário Arthur Franco Garcia
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 203/2023

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado com urgência a chamada "Operação Tapa Buracos" no asfalto localizado na Rua José de Souza Lima, no bairro Chale.

JUSTIFICATIVA

Visa a presente indicação trazer melhorias na Rua José de Souza Lima, uma vez que o asfalto local encontra-se com vários buracos, atrapalhando a passagem dos motoristas, fazendo com que os mesmos entrem na contramão, podendo ocasionar acidentes.

Vale considerar que a localidade possui grande fluxo de veículos e pedestres.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para, em caráter de urgência, adotar as medidas cabíveis no sentido de promover os serviços acima mencionados.

Sala das sessões, 15 de agosto de 2023.


Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 204/2023

José Augusto dos Santos Cardoso, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, juntamente à Secretaria Municipal de Educação, a implantação de casas de reforço escolar no Município de Pinheiral.

JUSTIFICATIVA

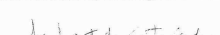
Pretende-se com a presente indicação a implantação de núcleos de reforço escolar aos estudantes da rede pública de ensino de Pinheiral.

Os estudantes da rede pública de ensino seriam beneficiados com a criação das casas de reforço, podendo funcionar tanto de manhã como à tarde, para que as crianças que estudam no período matutino e vespertino possam frequentar as aulas de reforço.

Cabe frisar que as casas de reforço escolar já existem em alguns municípios fluminenses, cite-se como exemplo, Araruama, onde tais núcleos existem em algumas comunidades carentes para atender aos alunos da rede pública de ensino.

Nesta linha, registra-se também que através das **Indicações nº 096/2010 e 108/2022**, o vereador autor da presente proposição já havia pleiteado tal medida nos anos de 2010 e 2022.

Sala das sessões, 15 de agosto de 2023.


José Augusto dos Santos Cardoso
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 205/2023

José Augusto dos Santos Cardoso, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras que viabilize a construção de uma ciclovia, com início na Avenida Nilton Penna Botelho, ao lado da Polícia Militar até a divisa com o Município de Volta Redonda, próximo a UNIFOA.

JUSTIFICATIVA

Pensando na segurança e conforto dos que utilizam o local para fazer a sua tradicional caminhada ou utilizam o trecho da Avenida Nilton Penna Botelho em deslocamento por bicicletas ou a pé, é que surge a necessidade de uma pista de ciclovia.

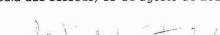
Tendo em vista a proximidade com a Universidade UNIFOA e pensando na mobilidade urbana como desafio a ser superado nos tempos atuais, é que se torna viável a construção da mesma.

Na cidade de Seropédica/RJ, o Poder Público construiu uma ciclovia que liga o centro da cidade a Universidade Rural, auxiliando com conforto e segurança aqueles que utilizam a referida pista para acesso.

Pinheiral, geograficamente, tem a mesma logística em relação a cidade de Seropédica, quanto a proximidade de uma universidade, e também um trecho com grande circulação de veículos, entre Pinheiral e Volta Redonda, motivo pelo qual se enquadra perfeitamente a proposição ora apresentada.

Cumpra registrar que tal medida já foi inclusive pleiteada pelo autor da presente proposição nos anos de 2009 e 2022, através das **Indicações nº 030/2009 e 096/2022**.

Sala das sessões, 15 de agosto de 2023.


José Augusto dos Santos Cardoso
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 206/2023

Jordácio Elias Mendonça, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovido o serviço de recapeamento asfáltico da Rua Dezessete, no bairro Cruzeiro 2.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo promover soluções urgentes na péssima condição asfáltica em que se encontra a Rua Dezessete, no bairro Cruzeiro 2.

Na extensão da rua é possível identificar uma série de irregularidades no asfalto, e em alguns pontos a situação é ainda mais preocupante, já que existem grandes buracos no meio da pista.

É evidente que tal situação favorece muito a ocorrência de acidentes com veículos, além de quedas e incidentes com pedestres, sendo necessário que se tome alguma providência para dar mais dignidade à população da Rua Dezessete, sanando as debilidades dessa via do bairro Cruzeiro 2.

Sala das sessões, 15 de agosto de 2023.


Jordácio Elias Mendonça
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 207/2023

Mário Arthur Franco Garcia, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que seja designado o nome do Senhor Adalberto Gonçalves Barbosa ao Viaduto que liga a Rua Francisco Ribeiro de Abreu, próximo ao Pronto Socorro da cidade até a Rua Domingos Mariano, no bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

O Sr. Adalberto Gonçalves Barbosa foi um ilustre morador do Município de Pinheiral, tendo sua história de vida atrelada a grandes contribuições para o crescimento da nossa cidade.

Nascido no dia 01 de setembro de 1927 era filho de Francisco Gonçalves Barbosa e Adelina Martins Barbosa.

Casado com Cléia Maria Nogueira Barbosa, constituiu família, tendo como filhos: Cláudia Nogueira Barbosa, Adalberto Nogueira Barbosa e Gláucia Nogueira Barbosa.

O Sr. Adalberto morou no Posto Zootécnico durante toda a vida de casado. Era funcionário do Ministério da Agricultura e trabalhava no Serviço de Patrimônio da União, quando fez o projeto de anexação das terras da União à Prefeitura, beneficiando todos os moradores das respectivas casas e os terrenos que se tornaram bairros, tais como Oriente, Ipê, Colina, Abrigo Dois, e apresentou ao Sr. Aurelino.

Em 24 de fevereiro de 2014, cumpriu o seu propósito nesta terra, deixando família e amigos desolados.

Todavia, a trajetória deste exímio cidadão pinheiralense se perpetua, haja vista que seu trabalho, participação, dedicação e convívio social, que tanto acrescentou ao crescimento de nossa cidade, jamais deve ser esquecido.

Assim, nada mais justo do que o registro com o nome do cidadão Adalberto Gonçalves Barbosa no Viaduto que liga a Rua Francisco Ribeiro de Abreu, até a Rua Domingos Mariano, no bairro Centro, representando uma singela homenagem a este especial município, prestando referência à memória de quem fez parte da história de Pinheiral.

Sala das sessões, 15 de agosto de 2023.


Mário Arthur Franco Garcia
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 208/2023

Mário Arthur Franco Garcia, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que sejam realizados serviços de revitalização na Praça Getúlio Vargas, situada no bairro Centro, promovendo a poda de galhos de árvores e a reforma geral.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição baseia-se na necessidade de proporcionar mais lazer e qualidade de vida a população do bairro Centro, que frequenta a Praça Getúlio Vargas.

Atualmente, a aludida praça encontra-se carente de serviços de revitalização, necessitando de cuidados com a poda dos galhos de árvores e uma reforma geral, a fim de proporcionar mais conforto a população local.

Dessa forma, a presente indicação pleiteia junto ao Poder Executivo Municipal a realização de serviços de reforma com o propósito de melhorar a aparência da praça e conferir à população local mais conforto e segurança na utilização do espaço para atividades de lazer, distração e descanso.

Sala das sessões, 15 de agosto de 2023.

Mário Arthur Franco Garcia
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 209/2023

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado com urgência os serviços de limpeza e desobstrução das calhas de escoamento de águas pluviais da Rua G, no bairro Vale do Sol.

JUSTIFICATIVA

Nota-se que ao longo do tempo, as calhas de escoamento de águas pluviais localizadas aos fundos dos imóveis situados na Rua "G", do bairro Vale do Sol, que faz divisa com o bairro Planalto do Sol, sofrem pela obstrução com resíduos e sujeira.

São essas calhas que recebem as águas provenientes de chuvas do bairro Planalto do Sol e conduzem o fluxo das águas até o leito do canal do bairro Vale do Sol.

Todavia, essa referida calha necessita de manutenção urgente, pois encontra-se totalmente assoreada, ocasionando retenção de resíduos e transbordamento para dentro dos imóveis limítrofes, ou seja, as residências de extensão da referida Rua "G".

Com isso, se pleiteia com a presente indicação a limpeza e desobstrução destas calhas, com o máximo de urgência.

Sala das sessões, 21 de agosto de 2023.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 210/2023

José Augusto dos Santos Cardoso, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, promova a instalação de refletores no campo de futebol do bairro Vale do Sol.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que o campo de futebol do bairro Vale do Sol corresponde a um campo do nosso Município, utilizado especialmente por crianças, no período diurno.

Visando nesta oportunidade, ampliar sua utilização também no período noturno, se faz necessário um investimento, no que tange a instalação de refletores no local.

Assim, a instalação de grandes refletores aliada com a manutenção necessária, será capaz de conferir à população local maior segurança no desempenho das atividades esportivas deste campo durante a noite, beneficiando também um novo grupo de moradores, que apenas pode utilizá-lo após o entardecer.

Sala das sessões, 21 de agosto de 2023.

José Augusto dos Santos Cardoso
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 211/2023

José Augusto dos Santos Cardoso, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja promovida a instalação de alambrados no campo do bairro Vale do Sol, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo aliar a promoção de lazer e bem estar, com quesitos de segurança, no campo de esportes do bairro Vale do Sol.

Sabemos que é muito comum durante a prática de jogos de futebol que as bolas acabem escapando das limitações do campo e atingindo carros, casas e até mesmo pedestres que circulam pelas proximidades.

Tal situação ocasiona uma série de transtornos e mal estar entre comunidade e desportistas, fazendo-se necessário que sejam tomadas medidas aptas a proteger a bola dentro das limitações do campo, através da instalação de alambrados - telas protetoras em seu redor, a fim de trazer a segurança necessária à população, sem impedir a prática esportiva dos interessados.

Cumprir registrar que tal medida já foi pleiteada pelo vereador autor da presente proposição no ano de 2022, através da **Indicação nº 258/2022**.

Sala das sessões, 21 de agosto de 2023.

José Augusto dos Santos Cardoso
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 212/2023

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada com urgência a chamada "Operação Tapa Buracos" no asfalto localizado na Rua Siqueira Campos, no bairro Colina.

JUSTIFICATIVA

Visa a presente indicação promover melhorias na Rua Siqueira Campos, pois o asfalto local encontra-se bem danificado, através da existência de várias crateras, atrapalhando a passagem dos motoristas, e atrapalhando o fluxo de pessoas que por ali transitam.

Lembrando que a localidade possui grande fluxo de veículos e pessoas.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para, em caráter de urgência, adotar as medidas cabíveis no sentido de promover os serviços acima mencionados.

Sala das sessões, 22 de agosto de 2023.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 213/2023

Marco Antônio Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja promovida a construção de banheiros nas quadras poliesportivas e campos de grama sintética de todo Município de Pinheiral.

JUSTIFICATIVA

É notória a importância das quadras poliesportivas e campos de grama sintética do nosso Município, uma vez que eles correspondem a pontos de encontro utilizados para a prática esportiva de munícipes de todas as idades.

Boa parte destes espaços são também utilizados na promoção de projetos sociais, o que compreende a movimentação de um número elevado de pessoas, diariamente.

Todavia, pelo fato destes campos e quadras não possuírem banheiros, algumas pessoas acabam urinando em suas intermediações, o que gera um desgaste e desconforto aos moradores das residências instaladas nas proximidades.

Assim, o que se pretende com a presente indicação é conferir aos atletas e visitantes a disponibilização de um espaço adequado, através dos banheiros sanitários, e ao mesmo tempo resguardar a privacidade e conforto dos moradores que residem próximo aos respectivos polos de esporte.

Lembra-se também, que no ano de 2021, através da **Indicação nº 261/2021**, o vereador Leonardo Sergino Cabral solicitou a construção de banheiros nas quadras dos bairros Km 07, Bela Vista, Varjão e São Jorge, fazendo-se necessária nesta oportunidade a extensão do indicado projeto também para as demais quadras e campos de grama sintética da cidade, pelas razões ora justificadas.

Sala das sessões, 22 de agosto de 2023.

Marco Antônio Pereira
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 214/2023

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado com urgência a chamada "Operação Tapa Buracos" no asfalto localizado na Rua Helena Correa de Miranda, próximo ao nº 2.850, no bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

A Rua Helena Correa de Miranda corresponde a uma via de tráfego intenso, onde muitos veículos, ciclistas e pedestres percorrem diariamente.

Todavia, nas proximidades do nº 2.850 da citada rua encontramos um grande buraco, o qual está aumentando dia após dia. Tal estado de ruína faz com que os condutores necessitem fazer manobras arriscadas para se desviarem dos buracos, propiciando a ocorrência de acidentes.

Assim, a presente indicação tem a finalidade de evitar um risco potencial de acidentes, devendo ser realizado o serviço de "tapa buracos" na localidade com a maior brevidade possível.

Sala das sessões, 28 de agosto de 2023.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 215/2023

Demóstenes José Nunes Paulino, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Saúde, que seja celebrado um convênio com a Unimed Volta Redonda, a fim de proporcionar aos nossos munícipes portadores de Transtorno do Espectro Autista, a utilização do Espaço TEAma, recentemente inaugurado. Indica também que seja amadurecido o projeto de construção de um espaço semelhante no Município de Pinheiral, a fim de que os pacientes recebam qualidade de tratamento compatível no território municipal.

JUSTIFICATIVA

No dia 10 de agosto de 2023, a Unimed Volta Redonda inaugurou a TEAma - Unidade Transtorno do Espectro Autista, para oferecer um atendimento especializado e completo em uma estrutura que foi totalmente preparada pensando no cuidado terapêutico dos pacientes e acolhimento dos seus familiares.

A unidade localizada no bairro Jardim Belvedere, em Volta Redonda, oferece a seus pacientes uma linha de atendimento completo na estrutura que conta com sala de integração sensorial, psicomotricidade, musicalização, psicopedagogia, sala de nutrição e avaliação terapêutica, além de consultórios médicos, de psicologia e fonoaudiologia.

Sabemos que com uma estrutura adequada, a evolução dos pacientes ocorre de forma mais avançada, sendo de enorme valia que este Município estude a viabilidade de um convênio com a Unimed Volta Redonda, para que possamos agendar atendimento aos nossos pacientes autistas, também nesta unidade, que dispõe de uma equipe multidisciplinar com mais de 40 profissionais, como coordenadora médica especialista, psicólogas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogas, psicopedagoga, educador físico, nutricionista, especialista em musicalização e atendentes terapêuticos.

Concomitante, indica que seja planejada a construção de um espaço em nossa cidade, inspirado nessa mesma estrutura, a fim de possibilitar aos moradores locais uma terapia avançada no cuidado autista, próximo ao seu domicílio.

Sala das sessões, 28 de agosto de 2023.

Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 216/2023

José Augusto dos Santos Cardoso, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Saúde, que viabilize a construção de uma Clínica de Hemodiálise no Município de Pinheiral.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica na expectativa de que as sessões de tratamento de hemodiálise possam ser realizadas na cidade de Pinheiral, na intenção de proporcionar melhores condições de vida aos pacientes que necessitam de tratamento e seus acompanhantes, na medida em que facilitará o acesso dos mesmos à Clínica.

Salienta-se que, atualmente, há necessidade de deslocamento para outros Municípios para a realização das sessões, causando transtornos, pela dificuldade de se conseguir um transporte.

Cabe ainda mencionar que tal medida já foi pleiteada pelo vereador autor da presente proposição, através da **Indicação nº 184/2021**, proposta no ano de 2021.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 28 de agosto de 2023.

José Augusto dos Santos Cardoso
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 217/2023

José Augusto dos Santos Cardoso, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, que seja implantada na rede pública de Saúde, uma Clínica Municipal para Tratamento de Dependentes Químicos.

JUSTIFICATIVA

A Clínica Municipal para Tratamento de Dependentes Químicos deverá realizar ações de prevenção, orientação e internação de pacientes, além de outras medidas que se fizerem necessárias, objetivando assegurar o tratamento e a recuperação de jovens e adultos dependentes de crack, cocaína, maconha, álcool e outras drogas que causam dependência química.

A criação da Clínica Municipal trará inúmeros reflexos positivos à sociedade, uma vez que vidas serão poupadas e os índices de criminalidade deverão ser reduzidos. A família pinheiralense ganha com a implantação desse serviço em nossa cidade, onde o objetivo é minimizar esse grave problema que vem tomando proporções assustadoras há cada dia, com impacto direto na vida de várias famílias e na segurança pública da nossa cidade.

A presente indicação busca, portanto, garantir a todos os moradores de nossa cidade o direito de se recuperar de uma dependência química e viver bem ao lado de suas famílias, com segurança, paz, saúde e uma chance de futuro.

Cumprir registrar que tal medida já foi pleiteada pelo vereador autor da presente proposição nos anos de 2021 e 2022, através das **Indicações nº 187/2021 e 070/2022**.

Sala das sessões, 28 de agosto de 2023.

José Augusto dos Santos Cardoso
Vereador

REQUERIMENTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 048/2023

José Augusto dos Santos Cardoso e Carina Valim Pires de Oliveira, vereadores com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe são inerentes, requerem a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja reiterada correspondência legislativa ao Diretor da MRS Logística S.A., solicitando a construção de uma Ciclovia ao lado do muro da linha férrea, na saída do bairro Bela Vista-Varjão, até o início do bairro Parque Maíra, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição corresponde a uma medida de segurança, haja vista o risco de acidentes com atropelamento de pedestres e ciclistas que utilizam essa via de acesso para os bairros Parque Maíra e Varjão, alguns sendo vitimados fatalmente nesse referido trecho.

A ciclovia tem o poder facilitar o acesso aos bairros Parque Maíra e Varjão, trazendo maior conforto e tranquilidade aos moradores da localidade.

Reconhecendo que a MRS Logística investe em campanhas de prevenção e segurança, solicita-se, mais uma vez, a contemplação do Município de Pinheiral com uma ciclovia às margens da linha férrea, no intuito de garantir maior segurança e tranquilidade aos moradores de nossa cidade.

Registra-se ainda que tal solicitação já foi pleiteada pelos vereadores autores da presente proposição, através dos **Requerimentos nº 049/2021 e 040/2022**, propostos nos anos de 2021 e 2022.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 07 de agosto de 2023.

José Augusto dos Santos Cardoso *Carina Valim Pires de Oliveira*
Vereador Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 051/2023

Leonardo Francisco de Barros e Demóstenes José Nunes Paulino, vereadores com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requerem a Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja reiterada correspondência Legislativa à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sede do Município de Volta Redonda, solicitando que seja incluído o bairro Jardim Real na rota de entrega de correspondências deste Município.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa atender aos apelos dos cidadãos que residem no bairro Jardim Real, uma região do nosso Município ainda carente deste serviço básico.

Nota-se que as residências das ruas do aludido bairro ainda não vêm sendo abrangidas pelas entregas de correspondências e produtos realizados pelos Correios, de modo que enfrentam dificuldades para terem acesso a tais serviços tão comuns e necessários em qualquer via urbana.

Assim, ansiamos através do presente, que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos inclua em sua rota de atendimento todas as ruas do bairro Jardim Real, considerando que apesar de se tratar de um bairro relativamente novo, o local cresceu rapidamente, existindo muitas residências que necessitam ter acesso aos seus endereços com mais agilidade e conforto, conforme ocorre com as demais ruas do Município.

Registra-se ainda que tal medida já vem sendo pleiteada pelo vereador Leonardo Francisco de Barros, desde o ano de 2021, ocasião onde protocolou o **Requerimento nº 037/2021**, sendo reiterado em 2022, através do **Requerimento nº 020/2022**.

Sala das sessões, 07 de agosto de 2023.

Leonardo Francisco de Barros
Vereador

Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 052/2023

Jordácio Elias Mendonça e Carina Valim Pires de Oliveira, vereadores com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, requerem à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja reiterada correspondência legislativa ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, a fim de que seja viabilizada a visita do caminhão tomógrafo no Município de Pinheiral.

JUSTIFICATIVA

A tomografia corresponde a um exame realizado diante técnica assistida por computador, em que dados de diferentes perfis são combinados e calculados para formar imagens "em fatias" dos objetos analisados, sendo comum o seu uso na medicina, onde os dados podem ser recolhidos através de diferentes técnicas.

Assim, a tomografia é um procedimento importantíssimo já que diagnostica a existência de doenças graves como o câncer em diferentes partes do corpo humano.

Todavia, até a presente oportunidade, o Município ainda não dispõe de um aparelho de tomografia, de forma que, atualmente, os pacientes são encaminhados para municípios vizinhos diante a necessidade de tal procedimento.

Dessa forma, a presente proposição visa facilitar o acesso da população a este tipo de exame, considerando que a visita de um caminhão tomógrafo, sem dúvidas, auxiliará a prevenção e o tratamento eficaz de doenças, promovendo saúde à população da nossa cidade.

Registra-se ainda que através dos **Requerimentos nº 036/2017, 075/2018, 003/2020, 064/2021 e 074/2022** o vereador Jordácio Elias Mendonça já havia pleiteado tal medida nos anos de 2017, 2018, 2020, 2021 e 2022.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 14 de agosto de 2023.

Jordácio Elias Mendonça
Vereador

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
*Câmara Municipal de Pinheiral***REQUERIMENTO Nº 053/2023**

José Augusto dos Santos Cardoso, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa à Concessionária CCR Nova Dutra solicitando que seja viabilizada a construção de uma passarela para pedestres sobre a Rodovia, no perímetro de entrada do Município de Pinheiral.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que a Rodovia Presidente Dutra corresponde a uma rodovia federal que atravessa a parte leste do estado de São Paulo e a região sudoeste do estado do Rio de Janeiro, sendo a parte da Rota BR-116 que liga a cidade de São Paulo à cidade do Rio de Janeiro.

Trata-se de uma via muito utilizada pela população pinheiralense para o seu deslocamento cotidiano, sendo acessada pela população para diversos itinerários.

Nesta ocasião é necessário voltar a atenção para, além dos condutores que utilizam a rodovia, promovendo também o devido suporte aos pedestres que atravessam a pista, dando-lhes as devidas condições de segurança.

A construção de uma passarela tem, portanto, o objetivo de facilitar a população que acessa ou sai do Município de Pinheiral, pelo lado oposto da pista, e hoje precisa atravessar a rodovia no meio dos carros.

Tal travessia é perigosa para os pedestres e também pode ocasionar colisões entre veículos, sendo de grande valia que se construa de uma passarela na região para conferir segurança neste perímetro de acesso à cidade de Pinheiral, multissimamente utilizada pela população que trabalha e reside nas proximidades da Via Dutra.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 14 de agosto de 2023.

José Augusto dos Santos Cardoso
José Augusto dos Santos Cardoso
Vereador

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
*Câmara Municipal de Pinheiral***REQUERIMENTO Nº 054/2023**

José Augusto dos Santos Cardoso, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja reiterada correspondência legislativa ao Excelentíssimo Governador do Estado do Rio de Janeiro, ao Presidente da Fundação CECIERJ e ao Deputado Estadual - Dr. Serginho, solicitando a implantação do CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos no Município de Pinheiral.

JUSTIFICATIVA

Os Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJAs) são escolas da Rede Estadual de Ensino do Rio de Janeiro, destinadas a jovens e adultos que estão fora da idade escolar e que desejam concluir o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

Durante muito tempo, foram conhecidos com CES (Centros de Estudos Supletivos).

As escolas da Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro (SEEDUC-RJ) estão sob administração da Fundação CECIERJ (Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro).

Os centros oferecem grande suporte à população, onde o segundo segmento do ensino fundamental (6º ao 9º ano) é voltado àqueles que têm pelo menos 15 anos de idade. Já o ensino médio é destinado a quem possui no mínimo 18 anos.

Assim, reconhecendo o grande interesse da população do nosso Município em receber o apoio do Governo do Estado neste sentido, busca-se apoio das respeitáveis autoridades, ressaltando o interesse de melhorias na área da educação almejadas por toda população e representadas neste ato pelo vereador que subscreve, também Presidente da Comissão de Educação desta Câmara de Vereadores.

Cabe ainda destacar que tal medida já vem sendo pleiteada pelo vereador autor da presente proposição desde o ano de 2022, através do **Requerimento nº 032/2022**.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 14 de agosto de 2023.

José Augusto dos Santos Cardoso
José Augusto dos Santos Cardoso
Vereador

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
*Câmara Municipal de Pinheiral***REQUERIMENTO Nº 055/2023**

Mário Arthur Franco Garcia, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa ao Excelentíssimo Deputado Estadual Gustavo Reis Ferreira, o "Gustavo Tutuca", solicitando a viabilização do Projeto Limpa Rio, no Município de Pinheiral.

JUSTIFICATIVA

O Programa Limpa Rio é uma ação que tem por objetivo realizar a manutenção e limpeza dos leitos e margens de corpos hídricos no estado do Rio de Janeiro.

O objetivo do projeto é retirar sedimentos destes corpos e realizar a destinação ambiental correta.

Ao retirar estes sedimentos, que acabam retendo a água em alguns pontos, o corpo hídrico tende a seguir seu curso de forma mais fácil.

Assim, o projeto busca aliviar o impacto negativo dos períodos de grande chuva no estado e evitar enchentes, que acabam se tornando comuns no verão. Além disso, os riscos de alagamento reduzem de forma significativa.

Portanto, considerando que programas que visem melhorar o âmbito social e preservar o meio ambiente sempre são positivos, o presente requerimento anseia que tal programa também seja adotado em nosso Município, considerando a necessidade e interesse ora manifestados por este Parlamento.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 14 de agosto de 2023.

Mário Arthur Franco Garcia
Mário Arthur Franco Garcia
Vereador

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
*Câmara Municipal de Pinheiral***REQUERIMENTO Nº 056/2023**

Luiz Carlos da Silva, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa para a Concessionária "Rio Mais Saneamento", solicitando a divulgação em carro de som, nas vésperas dos dias em que ocorrerá falta d'água na cidade.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que a interrupção no fornecimento de água corresponde a um problema que desencadeia em uma série de transtornos à população.

Atualmente, nos dias de manutenção da concessionária, em que ocorre tal interrupção, é feita divulgação parcial nas redes sociais e pelo compartilhamento de mensagens.

Todavia, vale considerar que ainda que haja certa divulgação entre meios de mídias sociais, uma parte da população, especialmente a mais idosa ou que possui pouco convívio social, não dispõe de tal acesso, e ficam muitas vezes dependentes de outros familiares para lhe informar, o que nem sempre ocorre.

Assim, tal solicitação, ainda que aparentemente simples, representa grande amparo à população que se sente perdida nos dias de falta d'água, de modo que a divulgação com o carro de som ajudará a informar sobre as respectivas datas, para que assim a população possa se preparar, poupando mais água e evitando sua total escassez, até o total restabelecimento.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 15 de agosto de 2023.

Carina Valim Pires de Oliveira
Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
*Câmara Municipal de Pinheiral***REQUERIMENTO Nº 057/2023**

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa para a Concessionária "Rio Mais Saneamento", solicitando que seja promovida a desobstrução da rede de esgoto na ligação entre as Ruas Boaventura Xavier Botelho e Juvenal Xavier Botelho, no bairro Bela Vista/Varjão.

JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente requerimento nos sérios problemas ocasionados ante um entupimento na rede de esgoto entre as Ruas Boaventura Xavier Botelho e Juvenal Xavier Botelho, no bairro Bela Vista/Varjão.

A situação desencadeia danos que vão além de mau cheiro e riscos de contaminação, trazendo também a possibilidade de problemas relacionados a alagamentos em tempos de chuva.

Dessa forma, pela presente proposição se almeja a desobstrução/desentupimento da rede de esgoto da localidade, a fim de sanar este problema diretamente relacionado às condições sanitárias dos moradores do bairro Varjão.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 21 de agosto de 2023.

Carina Valim Pires de Oliveira
Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
*Câmara Municipal de Pinheiral***REQUERIMENTO Nº 058/2023**

José Augusto dos Santos Cardoso, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência Legislativa à Excelentíssima Presidente da FAETC, Dra. Caroline Alves da Costa, ao Vice Presidente da FAETEC, Dr. Sérgio de Abreu Costenplate, e ao Excelentíssimo Deputado Estadual, Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho, o Dr. Serginho, solicitando a implantação do Curso de Energia Fotovoltaica através do Polo FAETEC na unidade de Pinheiral.

JUSTIFICATIVA

O Curso de Energia Fotovoltaica é voltado para quem busca aprender tudo sobre energia solar fotovoltaica e deseja trabalhar neste mercado que tem crescido anualmente.

Ele abrange tanto a parte teórica, quanto a prática, com o intuito de proporcionar a visão total do negócio e capacitar profissionais referência no assunto, além de oportunizar a formação de um profissional com habilidades para especialização e conhecimentos sobre monitoramento de sistemas de energia solar, além da instalação de equipamentos.

Ou seja, os participantes aprenderão noções básicas a respeito das tecnologias de instalação de minigeradores e microgeradores para conexão à rede.



O curso, portanto, oferece uma vasta gama de conhecimentos, sendo de enorme valia sua disponibilização no Polo FAETC de Pinheiral, atendendo aos anseios da nossa população, através da parceria das autoridades ora requeridas.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 22 de agosto de 2023.

Le August dos Santos Cardoso
José Augusto dos Santos Cardoso
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 059/2023

Demóstenes José Nunes Paulino, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa ao Poder Executivo Municipal, requerendo que seja informado a esta Casa Legislativa por quais motivos ainda não foi viabilizada a revisão da legislação municipal, no que tange ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, atualmente defasado, e já proposto através da **Indicação nº 045/2020** e questionado no **Requerimento nº 045/2021**. Salienta-se, ao final, que tal pretensão deverá ser cumprida no prazo de 15 dias, nos termos dos arts. 13, § 2º e art. 44, inc. XIII, da Lei Orgânica Municipal, com a devida observância do art. 50, § 2º, da CF.

JUSTIFICATIVA

Os assuntos inerentes ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais já é uma questão reiteradamente discutida nesta Casa Legislativa.

No ano de 2020, o vereador Luiz Carlos da Silva, pleiteou junto ao Poder Executivo Municipal a alteração da legislação em vigor no que tange ao tema, através da **Indicação nº 045/2020**.

Passado cerca de um ano sem qualquer manifestação do Poder Executivo neste sentido, o vereador José Augusto dos Santos Cardoso, através do **Requerimento nº 045/2021**, cobrou acerca do cumprimento da referida indicação.

Já em 13 de dezembro de 2021, o vereador Mário Arthur Franco Garcia, indicou através da **Indicação nº 308/2021**, a constituição de uma comissão envolvendo integrantes dos Poderes Legislativo e Executivo, para elaboração do já solicitado Plano dos servidores públicos municipais.

Enfim, com matérias autônomas, todos os referidos parlamentares chegaram a pleitear, em alguma oportunidade, assuntos que dizem respeito a melhorias do PCCS.

Assim, nesta linha, solicita-se através do presente, que o Poder Executivo informe quais medidas vêm sendo adotadas desde o ano de 2020, para aplicar um Plano de Cargos e Salários atualizado, considerando as defasagens salariais ocorridas por algumas classes e já repetidamente cobrada por esta Câmara.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 28 de agosto de 2023.

Demóstenes José Nunes Paulino
Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador

PORTARIAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 087/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

Considerando, o atestado médico apresentado;

Considerando, a Lei nº 1.316, de 18 de maio de 2023 que alterou o Artigo 94 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002 que ampliou o período de licença maternidade das servidoras públicas municipais pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser deferida a partir do 8º (oitavo) mês de gestação;

RESOLVE:

Conceder o benefício da licença maternidade remunerada a servidora **Flávia Lopes Marinho Paulino Albuquerque e Lima**, Procuradora Legislativa, matrícula de nº 8.450-0, a partir de **21/08/2023 a 16/02/2024**, no total de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 89, inc. III, C/C art. 94 da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro 2002.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 21 de agosto de 2023.

Mário Arthur Franco Garcia
Presidente
Matrícula 8.397-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 88/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **Alexandre Oliveira Inguina**, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar II, a partir de 22 de agosto de 2023.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 22 de agosto de 2023.

Mário Arthur Franco Garcia
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 089/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de implementação do Plano de Cargos Carreira e Salários-PCCS dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral, notadamente no que se refere aos direitos dispostos no artigo 9º a 19, da Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, os quais dispõem o direito e os critérios para Promoção Funcional dos tais servidores, tratando-se de direitos de natureza laboral e de cunho Constitucional já que prestigia, sobretudo, a dignidade do servidor público municipal;

Considerando, que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Pinheiral, nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal de nº 187, de 30 de dezembro de 2002, também consagra o direito do Servidor Público Municipal a Promoção Funcional, sendo relevante ressaltar que se trata de Legislação, inclusive, anterior ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Pinheiral;

Considerando, que os servidores a serem contemplados com benefício possuem processo administrativo de nº 333/2022 em andamento desde 27 de outubro de 2022 e que se submeteram às avaliações exigidas para suas respectivas promoções e foram aprovados nos termos da Legislação de Regência para este fim, consoante o que se verifica no aludido Processo Administrativo;

Considerando, que a notícia de que os gastos a serem feitos com as tais promoções respeita o limite 70% de Gastos com pessoal e as vedações estampadas nos artigos 20, 21 e incisos da Lei de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e que se tratam de percentuais que irão incorporar os vencimentos dos servidores beneficiados no futuro, pois, se trata de verbas de natureza permanente sendo, portanto, mais benéfica para os servidores beneficiados com as mesmas;

Considerando, por derradeiro, a necessidade de equilibrar os gastos públicos e evitar aumento indevido de gastos com pessoal nos **180 (cento e oitenta) dias** que antecedem o fim de mandato do atual gestor, acatando limites e vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, sobretudo, com vistas a fazer uma compensação de gastos garantindo o equilíbrio entre os gastos anteriores e

os atualmente realizados, a não ocorrência de aumento de gastos com pessoal e assegurando os direitos dos servidores do Legislativo Municipal de Pinheiral,

RESOLVE:

Art. 1º- Aplicar, a partir de 01 de setembro de 2023, uma Redução para 50% (cinquenta por cento) no percentual de todas as gratificações por desempenho e de natureza temporária até então vigentes no âmbito da Câmara Municipal de Pinheiral, revogando todas as Portarias anteriores e que concediam gratificações por desempenho a Servidores Públicos efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral, anteriores a presente Portaria até a fim de fazer a Promoção Funcional dos Servidores nomeados no Artigo 2º da presente Portaria e implementar o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS, objeto do Processo Administrativo de nº 333/2022.

Art. 2º - A redução citada no Artigo 1º incide sobre os vencimentos dos seguintes Servidores: **Thiago da Silva Marques**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 8125-5, **Iracema do Nascimento Alves**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 8131-1, **Mônica de Moraes**, Assistente Operacional, Matrícula nº 8.220-0 e **Thais de Paiva Rodrigues Gomes Ribeiro**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 8.243-3.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 28 de agosto de 2023.

Mário Arthur Franco Garcia
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 90/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº064, de 02 de Janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar à Lei n. 14.133, de 2021, os atos normativos, ferramentas e outros instrumentos internos;

CONSIDERANDO que o regime de transição findará em 31 de dezembro de 2023, após decorridos 2 (dois) anos e 9 (nove) meses da publicação oficial da referida lei;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR Grupo de Trabalho com o objetivo de desenvolver Plano de Transição e posteriores regulamentações relativas aos efeitos da aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Pinheiral com a seguinte composição:

- I – Alessandro da Silva Landim – cargo de Secretário Geral
- II – Ronaldo Rosa da Silva – cargo de Procurador Geral
- III – Silvana Ferreira de Andrade e Silva – cargo de Controlador Interno
- IV – Rafael Alves Clodimiro – cargo de Chefe de Almoxarifado
- V – Daniela Farache de Souza – cargo de Assistente Administrativo

Art. 2º Ao grupo de trabalho compete executar as tarefas a seguir transcritas, e outras a serem definidas pelo Coordenador do Grupo de Trabalho:

- I – propor as principais ações com o objetivo de implementação da Lei n. 14.133, de 2021;
- II – atribuir responsabilidades por ação a ser implementada; e
- III – definir o passo a passo e o cronograma de implantação de cada ação.

Art. 3º O grupo de trabalho deve realizar reuniões ordinárias quinzenalmente.

Art. 4º O grupo de trabalho terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado a critério da Administração Parágrafo único. Ao final dos trabalhos, o grupo deve apresentar à Presidência relatório conclusivo das atividades desenvolvidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos desde 06 de julho de 2023.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se;

Pinheiral – RJ, 30 de agosto de 2023.

Mário Arthur Franco Garcia
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 91/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. João Hugo Moreira Rafael Soares, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar I, sob Matrícula de nº 8471-1, a partir de 01 de agosto de 2023.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 31 de agosto de 2023.

PresidenteREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 92/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. Ueslen Vinicius Francisco Cunha de Souza, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, sob Matrícula de nº 8479-9, a partir de 31 de agosto de 2023.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 31 de agosto de 2023.

PresidenteREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 93/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. Marcus Vinicius Moreira Rafael Soares, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar I, a partir de 01 de setembro de 2023.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 01 de setembro de 2023.

PresidenteREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 94/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. Thathiane Freitas Brasilio de Araújo, no Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 01 de setembro de 2023.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 01 de setembro de 2023.

PresidenteREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 95/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 39, inciso III e XIII do Regimento Interno (Resolução Nº 010, de 14 de dezembro de 2000), e:

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do Dia da Independência, no dia 07 de setembro de 2023, quinta-feira;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da estrutura administrativa a ser realizada pelo Presidente visando adequar a Casa à sua forma de Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo para os funcionários da Câmara Municipal no dia **08 de setembro de 2023**, sexta-feira, período em que a Câmara Municipal funcionará apenas com seus serviços essenciais (internamente), não havendo atendimento ao público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio e quadro de aviso do Poder Legislativo Municipal.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 04 de setembro de 2023.

Matrícula 8397-7
PresidenteREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 96/2023

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, que esta edilidade foi oficiada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-TCE, por meio dos Ofícios de nº **335/2023 e 148/2023**, ambos, objeto do Processo Administrativo de nº **424/2023**, requerendo informações acerca do **"Programa Nacional de Transparência Pública"**;

Considerando, que os ofícios mencionados acima informam sobre regulamentação do **Artigo 5º** que dispõe sobre critérios para cumprimento da *Ordem Cronológica de Exigibilidade de Obrigações Financeiras* sugerindo criação de espécie normativa própria para a referida regulamentação;

Considerando, ainda, a necessidade de se ter na Câmara Municipal uma Legislação que regulamente a respeito da *"Ordem Cronológica de Pagamentos"*, além do *Pagamento das despesas pelo Regime de Adiantamento*,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que, para fins de atender as orientações e sugestões do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-TCE, no que se refere a Obediência à Ordem Cronológica de Pagamentos, a Câmara Municipal de Pinheiral fica vinculada aos Decretos de nº 2.620, de 07 de janeiro de 2019, Decreto de nº 2.666, de 31 de maio de 2019 e Decreto de nº 2.936, de 27 de novembro de 2020, no que couber.

Art. 2º - Fica estabelecido que, quanto ao Pagamento de Despesas Pelo Regime de Adiantamento, a Câmara Municipal de Pinheiral estará vinculada a Lei de nº 8, de 15 de abril de 1997, naquilo que couber.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 04 de setembro de 2023.

PresidenteREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 097/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a solicitação do Presidente da Comissão Disciplinar para nomeação de outro servidor em substituição ao servidor **Joakson Misie da Silva**.

Considerando, a necessidade imperiosa de continuar os trabalhos da COPAD (comissão de processo administrativo disciplinar).

Considerando, o disposto no art. 75, inc. VIII e a alínea "d" do §1º do artigo 80-C, da Lei Municipal nº 187, 30 de dezembro de 2002 (Estatuto dos Servidores Público Municipais); e,

Considerando, o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

Exonerar, o servidor **Joakson Misie da Silva**, matr. nº 8.219-9, Assistente Administrativo da função de membro da comissão de processo administrativo disciplinar (COPAD), deixando de receber a gratificação de que trata o artigo 80-C da Lei Municipal nº 187/2002, isso a partir de 06 de setembro de 2023.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 05 de setembro de 2023.

PresidenteREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 098/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a solicitação do Presidente da Comissão Disciplinar para nomeação de outro servidor em substituição ao servidor **Joakson Misie da Silva**.

Considerando, a necessidade imperiosa de continuar os trabalhos da COPAD (comissão de processo administrativo disciplinar).

Considerando, que a Servidora **Thais de Paiva Rodrigues Gomes Ribeiro** sagrou-se aprovada no concurso público realizado pela Câmara Municipal de Pinheiral através do edital nº 001/2009, homologado através da Portaria nº 044, de 28 de agosto de 2009, cuja publicação ocorreu no Informativo Oficial do Município nº 267, de 30 de agosto de 2009, e sua nomeação no cargo público efetivo de Assistente Administrativo por meio da Portaria nº 024, de 28 de junho de 2013.

Considerando, a dedicação, a capacidade de iniciativa, a responsabilidade, a disciplina, o desempenho e o grau de satisfação das tarefas realizadas pela mencionada servidora, além especialmente de não ter neste período sofrido qualquer processo disciplinar;

Considerando, o disposto no art. 75, inc. VIII e a alínea "d" do §1º do artigo 80-C, da Lei Municipal nº 187, 30 de dezembro de 2002 (Estatuto dos Servidores Público Municipais); e,

Considerando, o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

Nomear, a Servidora **Thais de Paiva Rodrigues Gomes Ribeiro**, matr. nº 8.243-3, para integrar a comissão de processo administrativo disciplinar (COPAD), passando a receber a gratificação de 20% (vinte por cento) em seus vencimentos, isso a partir de 06 de setembro de 2023.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 05 de setembro de 2023.

Presidente

MOÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

MOÇÃO Nº 008/2023
APLAUSOS

Luiz Carlos da Silva, vereador com assento nesta Câmara Municipal, em consonância com as prerrogativas que lhes são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, que seja votada **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao Médico, **Dr. Daniel Ferreira**, inscrito no CRM nº 52.123.946-0, por sua trajetória profissional e pelo trabalho desempenhado na comunidade pinheiralense. Nascido em 13 de julho de 1984, o homenageado é morador de Pinheiral há 38 anos. Casado e pai de duas filhas, é formado pela Universidade de Brasília - DF, especializado em Medicina de Família e Comunidade, pela Universidade do Mato Grosso do Sul - MS. Também possui formação pelo Curso Livre em Psiquiatria e Homeopatia na Faculdade Global - RS, e pelo Curso Livre ACLS e PHTLS, pela Universidade de São Paulo. É autor do capítulo de Livro para "Redução de danos nas doenças crônicas não transmissíveis", e Cofundador do Programa de Rádio "Direitos Humanos em Debate". Em sua trajetória profissional, trabalhou pelo Programa "Mais Médicos pelo Brasil", em 2019, início da Pandemia COVID 19, no estado do Mato Grosso. Na cidade de Pinheiral retornou a trabalho em junho de 2022, onde assumiu a Unidade de Saúde da Família - Dr. Luiz Carlos Pontual de Oliveira, no bairro Varjão, bem como é médico do corpo clínico no Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, e emergencista no Pronto Socorro. Sem sombra de dúvidas, toda ascensão profissional deste médico, criado no berço de nossa cidade, é motivo de grande orgulho para sua família e para cidade de Pinheiral, uma vez que seu trabalho contribui para a saúde do Município e serve de exemplo que a dedicação e comprometimento de um jovem podem levar o ser humano a grandes conquistas. Assim, nada mais justo do que a homenagem pela trajetória deste profissional digno de elogios, como forma de reconhecimento desde sua base familiar, até todas as conquistas que vêm alcançando na área da medicina. Que da presente se dê ciência ao homenageado.

Câmara Municipal de Pinheiral, 07 de agosto de 2023.

Luiz Carlos da Silva
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

MOÇÃO Nº 009/2023
APLAUSOS

Luiz Carlos da Silva, vereador com assento nesta Câmara Municipal, em consonância com as prerrogativas que lhes são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, que seja votada **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao Médico **Dr. Thaies de Almeida Corrêa Campos**, pelo belíssimo trabalho desempenhado na comunidade pinheiralense. Natural de Minas Gerais, o homenageado possui 33 anos de idade, é casado e pai de dois filhos. Formado desde 2014, em novembro de 2015 começou a trabalhar em Pinheiral. Durante 4 anos trabalhou como plantonista no Pronto Socorro da cidade, e hoje, atua como gastroenterologista no ambulatório do Hospital Municipal. Não se limitando ao cumprimento de sua função, o homenageado se destaca pela presteza em que realiza os atendimentos, com um atendimento técnico e humano. O médico em sua atuação sacerdotal torna-se uma referência honrosa e idônea de seu trabalho, concorrendo humanisticamente para a edificação de uma sociedade mais justa e solidária. Por isso, ter em nosso Município um profissional que possui tais virtudes, é motivo de orgulho para todos nós. Assim, nada mais justo que esta Casa Legislativa venha reconhecer o trabalho prestado nestes anos em nosso Município, desejando ao homenageado ainda mais sucesso em toda sua vida pessoal e profissional. Que da presente se dê ciência ao homenageado.

Câmara Municipal de Pinheiral, 14 de agosto de 2023.

Luiz Carlos da Silva
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

MOÇÃO Nº 010/2023
APLAUSOS

Luiz Carlos da Silva, vereador com assento nesta Câmara Municipal, em consonância com as prerrogativas que lhes são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, que seja votada **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao Médico **Dr. Cláudio Lopes Baptista**, pelo belíssimo trabalho desempenhado na comunidade pinheiralense. Nascido em 28 de outubro de 1977, o homenageado é casado e pai de quatro filhos. Inscrito no CRM com nº 52.85185-0, é formado desde 2008. Sua trajetória no Município de Pinheiral se iniciou há cerca de 9 anos, onde, atualmente, atua como médico plantonista no Pronto Socorro da cidade. É reconhecido pelo acolhimento e técnica com que trata seus pacientes, onde sempre busca ajudar o próximo, não se restringindo apenas ao cumprimento de suas funções. Entendendo a enorme importância que o sacerdócio médico representa para toda comunidade, a presente moção se justifica pela conduta técnica, detalhista e resolutiva como marcas deste profissional digno de elogios. Por esta razão, nada mais justo que esta Casa Legislativa venha reconhecer o trabalho prestado nestes anos em nosso Município, desejando ao homenageado ainda mais sucesso em toda sua vida pessoal e profissional. Que da presente se dê ciência ao homenageado.

Câmara Municipal de Pinheiral, 21 de agosto de 2023.

Luiz Carlos da Silva
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

MOÇÃO Nº 011/2023
PESAR

Mário Arthur Franco Garcia, vereador com assento nesta Câmara Municipal, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, que seja votada **MOÇÃO DE PESAR** pelo falecimento do **Sr. Antônio Joaquim de Oliveira**, o eterno **Antônio XIV**, ocorrido hoje pela manhã, dia 22 de agosto de 2023, na cidade de Pinheiral. O homenageado, apesar de não ter nascido em nosso Município, é considerado filho de Pinheiral ante a bela e longa história que construiu no seio da nossa cidade. Viúvo de Ana Raimunda de Oliveira, o homenageado residiu em Pinheiral por 63 anos, tendo sido um dos pioneiros na produção rural de nosso Município. Trabalhou na Olaria, onde se aposentou no ano de 1975. Além disso, foi reconhecidamente um exemplo de pessoa que dedicou sua vida para ajudar ao próximo, tendo estado sempre com os braços estendidos para auxiliar as pessoas que necessitavam de ajuda física ou espiritual. Sua relevância foi publicamente reconhecida nesta Casa Legislativa no ano de 2019, onde através da Moção de Aplausos nº 014/2019, foi homenageado pelos então vereadores: Anderson Costa Alonso, Carmen Lúcia Costa Tubbs, Jordácio Elias Mendonça, Levy Bitencourt da Silva, Luiz Carlos da Silva, Magno Vicente Ferreira (em memória), Marco Antônio Pereira, Müller Adriano da Fonseca e Richard Cortes de Brito. Hoje, nossa cidade também lamenta a perda deste saudoso cidadão, que deixa filhos, netos e bisnetos, que carregarão para sempre as lembranças deste cidadão exemplo de bondade, simplicidade, solidariedade e amor ao próximo. Que da presente se dê ciência à família do homenageado.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 22 de agosto de 2023.

Mário Arthur Franco Garcia
Vereador